



PROJETO DE LEI

01 - PL
01-00353/2013

Dispõe sobre a denominação de ruas localizadas no Bairro de Vila Bela.

Art.1º- Dispõe sobre a denominação de ruas localizadas entre a Travessa Terra Tombada e a Rua Pedro Medeiros, no Bairro de Vila Bela, distrito de São Mateus, da seguinte forma:

- I – **RUA NO AZUL DA MANHÃ**, popularmente conhecida como Rua Altemar Dutra;
- II – **RUA PRINCESA**, popularmente conhecida como Rua Vinicius de Moraes;
- III – **RUA NOVA HARMONIA**, popularmente conhecida como Rua Ailton Senna;
- IV - **RUA CHORA CORAÇÃO**, popularmente conhecida como Rua Carmem Miranda;
- V – **RUA CAMPEÃO VENCEDOR**, popularmente conhecida como Rua Clara Nunes;
- VI – **RUA CARTA SOBRE A MESA**, popularmente conhecida como Rua Noel Rosa,
- VII – **RUA EMOÇÕES**, popularmente conhecida como Rua Paulo Sérgio;
- VIII – **RUA LAGOA SERENA**, popularmente conhecida como Rua Ataulfo Alves;
- IX – **RUA OLHA PRO CÉU**, popularmente conhecida por como Zequinha de Abreu;
- X – **RUA BAIÃO DA GAROA**, popularmente conhecida como Rua Abelardo Barbosa;
- XI – **RUA RIACHO DO NAVIO**, popularmente conhecida como Rua Vicente Celestino;
- XII - **RUA ACALANTO PAIXÃO**, popularmente conhecida como Rua George Monte Leone;

98P-22 - 22/05/2013 - 16:16 - 004483 - 1/1

Matéria PL 353/2013. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

22 MAI 2013

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documentos (e cópias) sob nº
2 e 28 e (ou) de informação
sob nº 29 . 2315113.
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406

XIII – **RUA TEMPORAL DE AMOR**, popularmente conhecida como Rua Roberto Dinamite;

XIV – **RUA BORBULHAS DE AMOR**, popularmente conhecida como Rua Oscarito;

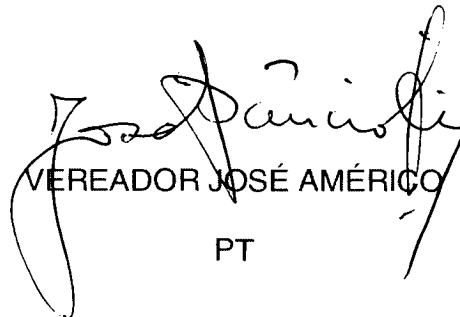
XV – **RUA NA ASA DO VENTO**, popularmente conhecida como Rua Francisco Alves; e

XVI - **RUA ALEGRIA ALEGRIA**, popularmente conhecida como Rua Nelson Gonçalves.

Art. 2º - Os custos de implantação ficam a cargo do orçamento do Município de São Paulo.

Sala das Sessões,

As comissões competentes.


VEREADOR JOSÉ AMÉRICO
PT

Viaduto Jacareí, 100 – 4º andar – Bela Vista – Cep: 01319-900
Fones: 3396-4409 Fax: 3396-3955

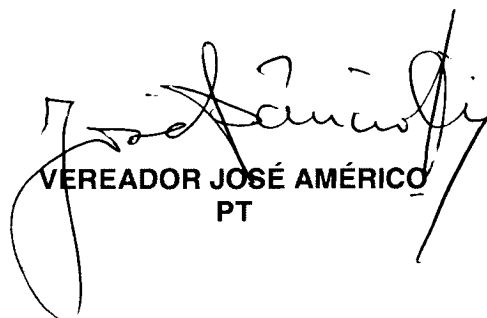


Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Américo
PT

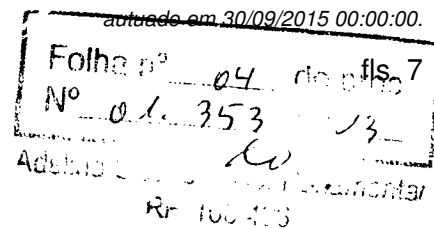
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, solicitado via abaixo assinado pelos moradores do Bairro de Vila Bela (cópia anexa), já tramita perante a Secretaria de Habitação junto ao Departamento de Registro de Parcelamento do Solo – RESOLO, através do processo nº 1996-0.002132-5, o qual busca regularizar o loteamento em discussão, comumente conhecido e adotado pela comunidade conforme foto aérea anexa.

Tal reconhecimento trará entre outros benefícios a identificação da rua, colocação de CEP, iluminação, manutenção e outros serviços do Poder Público Municipal.


VEREADOR JOSÉ AMÉRICO
PT

Viaduto Jacareí, 100 – 4º andar – Bela Vista – Cep: 01319-900
Fones: 3396-4409 Fax: 3396-3955



Disponível das 07:00 às 22:00 hs - Dias úteis

Processo: 1996-0.002.132-5

LOCALIZAÇÃO

Unidade: SEHAB/RESOLO-2
SEHAB/RESOLO/DIVISAO TECNICA/PROJETOS E OBRAS
Endereço: RUA SAO BENTO, 405 20 ANDAR SALA 203 A
Desde: 21/06/2012
Bairro: CENTRO
Em poder do funcionário: GEORGE ARTUR FALSETTI - RF: 5079390
Telefone: 33973596 **Ramal:** **Atendimento das:** 09:00 às 16:30

SITUAÇÃO

Situação:
Despacho: **Data:** **D.O.M:**
Comunique-se: **Vencimento:**

DADOS DO PROCESSO

Assunto: LOTEAMENTO
Motivo da Autuação:
Interessado: DEPARTAMENTO DE REG.PARC.SOLO-RESOLO



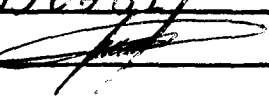
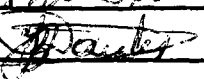
05 do fls. 9
1.353 / 3.
-9

Abaixo Assinado

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.

Assunto	FALTA DE CEP- NA RUA		Folha nº	126
Nome	Alcides Basilio da Silva		Nº	01-253-13
Endereço	RUA PAULO SERGIO	Nº 19	Adelina Cicco - 13. Parafusos	
CEP		Celular	2731-2983	
R.G.	22.031.192-4	Nascimento	15/06/1959	
Assinatura	Alcides Basilio da Silva			
Nome	FRANCISCO ENEMIAS PACOSK			
Endereço	RUA PAULO SERGIO	Nº 16		
CEP		Celular		
R.G.	56097599-5	Nascimento	08/12/1977	
Assinatura				
Nome	Arinaldo da Costa Ribeiro			
Endereço	RUA PAULO SERGIO	Nº 18		
CEP		Celular	22533261 - 986479750	
R.G.	35.599.598-8	Nascimento	06/09/1975	
Assinatura	Arinaldo da Costa Ribeiro			
Nome	Christiane Batista da Silva			
Endereço	RUA PAULO SERGIO	Nº 14B		
CEP		Celular	20954148	
R.G.	36.684888-4	Nascimento	30/05/1979	
Assinatura	Christiane Batista da Silva			
Nome	Pauilôide Germano dos Santos			
Endereço	RUA PAULO SERGIO	Nº 14B		
CEP		Celular	68680500	
R.G.	39940801-5	Nascimento	5/11/1981	
Assinatura	Pauilôide Germano dos Santos			
Nome	+			
Endereço	RUA PAULO SERGIO	Nº		
CEP		Celular	+	
R.G.	+	Nascimento	+/...../.....	
Assinatura				

Abaixo Assinado

Assunto	FALTA DE CEP-NA-RUA		Folha nº
Nome	João Antonio da Silva		
Endereço	RUA PAULO SERGIO Nº 31 CASA		
CEP		Celular	
R.G.	50196284	Nascimento	15 ... 10.9.1965
Assinatura			
Nome	João Batista Dantas		
Endereço	RUA PAULO SERGIO Nº 23 CASA		
CEP		Celular	9837.28551
R.G.	18.112510-9	Nascimento	14.03...1954
Assinatura			
Nome	João Kelly Dantas		
Endereço	RUA PAULO SERGIO Nº 23 CASA 2		
CEP		Celular	953.770220
R.G.	49.325.399.3	Nascimento	24.10.6...1993
Assinatura	João Kelly Dantas		
Nome	José Camdeia Neto		
Endereço	RUA PAULO SERGIO Nº 10		
CEP		Celular	8024-1858
R.G.	2040866	Nascimento	01.11...1980
Assinatura	José		
Nome	Danubia Basilio da Silva		
Endereço	RUA PAULO SERGIO Nº 19		
CEP		Celular	
R.G.	49.376.507-4	Nascimento	01.04...1987
Assinatura	Danubia		
Nome	Angela Francisca da Silva		
Endereço	RUA PAULO SERGIO Nº 19		
CEP		Celular	
R.G.	39.037.576-7	Nascimento	24.06.1981
Assinatura	Angela		

Abaixo Assinado

rep. de ric.

Assunto		Folha nº	
		Folha nº 07	
Nome Edite Oliveira		Nº 01-353	
Endereço Rua Abelardo Barbosa		Adelina Cies	
CEP	Celular 8729-5839	21317586	
R.G. 24652362-5	Nascimento	22.09...169	
Assinatura Edite Oliveira			
Nome Edinaldo Santos de S. S.			
Endereço Rua - Abelardo Barbosa			
CEP	Celular 8813-2317		
R.G. 50.495.029-9	Nascimento	09.10.3...1983	
Assinatura Edinaldo Santos de S. S.			
Nome Valdeci Francisco			
Endereço R. Abelardo Barbosa			
CEP	Celular 97536-0816		
R.G. 27.480.934-5	Nascimento	08.09.1.1964	
Assinatura Valdeci Francisco			
Nome Ana Louisa da Silva			
Endereço R. Abelardo Barbosa nº 8			
CEP	Celular 20593891		
R.G. 33.792.499-5	Nascimento	08.10.8.1.1965	
Assinatura Ana Louisa da Silva			
Nome Leidiane de Souza Cereira			
Endereço R. Abelardo Barbosa			
CEP	Celular 98768 7372		
R.G. 47.718.420-0	Nascimento	30.10.1990	
Assinatura Leidiane de Souza Cereira			
Nome Ana Maria S. S.			
Endereço Rua Abelardo Barbosa nº 13			
CEP	Celular 80898411		
R.G. 14799207-2	Nascimento	27.12.1.61	
Assinatura Ana Maria S. S.			

Abaixo Assinado

Assunto

Folha nº

Nome Rose Maria do Nascimento

Endereço Abelardo Barbosa nº 12

CEP

Celular 971462307

R.G. 26.743.431-4

Nascimento 05/10/1973

Assinatura Rose Maria do Nascimento

Nome Sebastião Batista dos Santos Filho

Endereço Rua Abelardo Barbosa nº 13

Celular 991596697

R.G. 7798366

Nascimento 21/10/1975

Assinatura Sebastião Batista dos Santos Filho

Nome Daniel Ferreira Silva R 25-690

Endereço Rua Abelardo Barbosa nº 18

CEP

Celular 989659146

R.G. 25.640.7088/2

Nascimento 12/10/1964

Assinatura Daniel Ferreira Silva

Nome Gercino Alves dos Santos

Endereço Rua Abelardo Barbosa, 20

CEP

Celular 97658-6693

R.G. 8145398-X

Nascimento 12/10/1952

Assinatura Gercino Alves dos Santos

Nome Edilmar Pereira dos Santos

Endereço R. Abelardo Barbosa 22

CEP

Celular 95235 2174

R.G. 37.019.163-5

Nascimento 02/10/1982

Assinatura Edilmar Pereira dos Santos

Nome Adriana Lopes Alves

Endereço R. Abelardo Barbosa nº 14

CEP

Celular 98244204-980619771-960229811

R.G. 12.973.172-82

Nascimento 10/11/1980

Assinatura Adriana Lopes Alves

moradores da Abelardo Barbosa

fls. 15

Abaixo Assinatura

Assunto

cep de rua

Folha nº 08

Nº 01.353

Nome

marie Januzie do ES. Ferreira

Endereço

Rua Abelardo Barbosa nº 26

RF 100 406

CEP

Celular 6635-0201

R.G. 53 914.921-4

Nascimento 31.12.71

Assinatura

marie Januzie do ES. Ferreira

Nome

Cláudio Correia Santos

Endereço

R. Abelardo Barbosa nº 28

CEP

Celular 96567213

R.G. 32.313.194-X

Nascimento 05.12.70

Assinatura

Cláudio C. Santos

Nome

Jorge Anchiadi Razu

Endereço

Abelardo Barbosa nº 30

CEP

Celular 974313075

R.G. 18 904 879 - 7

Nascimento 17.10.75

Assinatura

Jorge Anchiadi Razu

Nome

Gustavo Anchiadi Razu

Endereço

Abelardo Barbosa nº 30

CEP

Celular 97417-8890

R.G. 25.275.624-1

Nascimento 09/09/1975

Assinatura

Gustavo Anchiadi Razu

Nome

Francine Antônia S. Santos

Endereço

Abelardo Barbosa

CEP

Celular 952352174

R.G. 38062437-0

Nascimento 04/03/1988

Assinatura

Francine A.S.

Nome

Thais Freitas Feliço

Endereço

Abelardo Barbosa

CEP

Celular 7655-4982

R.G. 48.110.967-5

Nascimento 12/09/1995

Assinatura

Thais Freitas Feliço

Abaixo Assinado	
Assunto	
ma nº	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	

Abaixo Assinado

Assunto

Iluminação de rua

Folha nº

Nome

Valdeci Francisco da Silva

Folha nº 09

Nº 01.353

Endereço

R. Abelardo Barbosa 7

Adelina Cico

RF 100.410

CEP

Celular

975360816

R.G. 27.480.934-5

Nascimento

08/09/1964

Assinatura

Valdeci Francisco da Silva

Nome

Luiz Carlos da Silva

Endereço

Rua Abelardo Barbosa nº 13

CEP

Celular

80892411

R.G. 14.799.207-2

Nascimento

27/12/1961

Assinatura

Luiz Carlos da Silva

Nome

Francisco Carlos dos Santos

Endereço

Rua Abelardo Barbosa nº 20

CEP

Celular

11197158-1193

R.G. 8145388-8

Nascimento

12/12/1952

Assinatura

Francisco Carlos dos Santos

Nome

Edilmar Ribeiro dos Santos

Endereço

Rua Abelardo Barbosa nº 22

CEP

Celular

9752352174

R.G. 37.014.163-5

Nascimento

02/02/1982

Assinatura

Edilmar Ribeiro dos Santos

Nome

Rose mari de nascimento

Endereço

Abelardo Barbosa nº 12

CEP

Celular

971462307

R.G. 26743131-4

Nascimento

05/10/1973

Assinatura

Rose mari de nascimento

Nome

Francisco Carlos

Endereço

R. Abelardo Barbosa nº 11

CEP

Celular

98241059-98069772-98155277

R.G. 125431282

Nascimento

10/11/1980

Assinatura

Francisco Carlos

Abaixo Assinado	
Assunto	Folha nº
Nome <i>Daniel Ferreira Silva</i>	
Endereço <i>R. Abelardo Barbosa nº 15</i>	
CEP	Celular <i>38699146</i>
R.G. <i>256907082-3</i>	Nascimento <i>12/12/1959</i>
Assinatura <i>Daniel Ferreira Silva</i>	
Nome <i>Sebastião Batista dos Santos Filho</i>	
Endereço <i>Rua Abelardo Barbosa nº 13</i>	
Celular <i>991596697</i>	
R.G. <i>7798366</i>	Nascimento <i>21/10/1995</i>
Assinatura <i>Sebastião Batista dos Santos Filho</i>	
Nome <i>Rozileide Miranda de Sousa</i>	
Endereço <i>Rua Abelardo Barbosa nº 11</i>	
CEP	Celular <i>34773565</i>
R.G. <i>186027850</i>	Nascimento <i>17/10/1965</i>
Assinatura <i>Rozileide Miranda de Sousa</i>	
Nome <i>Leidiane dos Santos Aguiar</i>	
Endereço <i>R. Abelardo Barbosa</i>	
CEP <i>11718420-0</i>	Celular <i>987677372</i>
R.G.	Nascimento <i>30/10/90</i>
Assinatura <i>Leidiane dos Santos Aguiar</i>	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento
Assinatura	

II 10.10.2013 da Abelardo Barbosa

Abaixo Assinado

Assunto *Ass. na rua*

Folha nº

10

Nº 01.353

Nome *Maria Januzia do ES. Terreiro*

Endereço *Rua Abelardo Barbosa Nº 26*

CEP 27

Celular 6633-2165

R.G. 273054-4

Nascimento 31.12.17.1

Assinatura *Maria Januzia do ES. Terreiro*

Nome *Clemilda Correia Santos*

Endereço *Rua Abelardo Barbosa Nº 28*

CEP

Celular 96567211

R.G. 37-313.194-1

Nascimento 05.12.12.970

Assinatura *Clemilda C. Santos*

Nome *José André de Calu*

Endereço *Abelardo Barbosa Nº 30*

CEP

Celular 74 31 3075

R.G. 18 904878-7

Nascimento 14.10.15.8

Assinatura *José André de Calu*

Nome *Quint Andrade Gapi*

Endereço *Abelardo Barbosa Nº 30*

CEP

Celular 9.3417-8890

R.G. 25.275.624-1

Nascimento 09.09.15

Assinatura *Quint Andrade Gapi*

Nome *Boris Freitas Felício*

Endereço *Abelardo Barbosa*

CEP

Celular 7655-4982

R.G. 48 110.967-5

Nascimento 12.10.9.19.1

Assinatura *Boris Freitas Felício*

Nome

Endereço

CEP

Celular

R.G.

Nascimento1.....1.....

Assinatura

Abaixo Assinado	
Assunto	Folha nº
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	

Abaixo Assinado

cep de rua

Folha nº 03

Assunto

Folha nº 11 do proc

Nº 01-353

Adelina Gloc... RF 100406

Nome Damiano Mario de Souza

Endereço Francisco Alves 21-A

CEP

Celular 45-62-26-97

R.G. 28-329-991-5

Nascimento 10.105...1974

Assinatura Damiano Mario de Souza

Nome Flávio de Souza

Endereço Francisco Alves -31

CEP

Celular 97439-3534

R.G. 44.665.914-9

Nascimento 05.11.1990

Assinatura

Nome Sueli Rodrigues Xavier

Endereço Rua Francisco Alves 72

CEP

Celular 11401-4111

R.G. 11601899-27

Nascimento 24.10.1977

Assinatura Sueli Rodrigues Xavier

Nome João Cavalcante Santana

Endereço Rua Francisco Alves nº 34

CEP

Celular 96148 2992

R.G. 2.718.263

Nascimento 25.10.1964

Assinatura João Cavalcante Santana

Nome Maria S. Ferraz

Endereço Francisco Alves apto 25

CEP

Celular 971867468

R.G. 7.383.679-5

Nascimento 19.10.1951

Assinatura Maria S. Ferraz

Nome Solange S de Macedo

Endereço Rua Francisco Alves

CEP

Celular 94224924

R.G.

Nascimento 30.10.1974

Assinatura Solange S de Macedo

Abaixo Assinado

Assunto

Folha nº

Nome Luiz Carlos De Albuquerque.

Endereço Rua Francisco Alves Nº 48

CEP

Celular 95829-2110

R.G. 10.186.149-7

Nascimento 18.10.1956

Assinatura Luiz Carlos de Albuquerque

Nome Maria Vieira Paustina De Albuquerque.

Endereço Rua Francisco Alves Nº 48

CEP

Celular 95829-2110.

R.G. 19.574.378-7

Nascimento 25.12.1960

Assinatura Maria Vieira Paustina De Albuquerque

Nome Fabiola Vieira Paustina De Albuquerque.

Endereço Rua Francisco Alves

CEP

Celular 95829-2110.

R.G. 49.511.980-5

Nascimento 17.10.1992

Assinatura Fabiola Vieira.

Nome Alex Damaiana Venancio

Endereço Francisco Alves 28

CEP

Celular 28728524

R.G. 28725806

Nascimento 10.02.1978

Assinatura Alex

Nome Djalma De CARMO NOUEIR

Endereço R. FRANCISCO ALVES Nº 12

CEP

Celular 984812712

R.G. 5.876.098

Nascimento 28.10.1971

Assinatura Djalma

Nome ~~Fabiana~~ Fabiana Toledo

Endereço Rua Francisco Alves 118.

CEP

Celular 21551074

R.G. 3.394.238-9

Nascimento 12.11.1984

Assinatura Fabiana Toledo

Abaixo Assinado

Assunto <i>Rep. da mar</i>		Folha nº <i>01</i>
Nome <i>Edna Rosa de S-</i>		Folha nº <i>12</i> do proc
Endereço <i>Francisco Alves nº 20</i>		Nº <i>01.353</i>
CEP	Celular <i>68322520</i>	Adelina Oliveira
R.G. <i>2.178.720</i>	Nascimento <i>25.01.1952</i>	RF <i>100.400</i>
Assinatura <i>[assinatura]</i>		
Nome <i>Valdimar de Sousa Silva</i>		
Endereço <i>Rua Francisco Alves nº 20</i>		
CEP	Celular <i>2735 1596</i>	
R.G. <i>15.170.345</i>	Nascimento <i>28.11.1963</i>	
Assinatura <i>Valdimar</i>		
Nome <i>Leidy Silva C. Sousa</i>		
Endereço <i>Rua Francisco Alves nº 20</i>		
CEP	Celular <i>5994 7635</i>	
R.G. <i>39.124.648-6</i>	Nascimento <i>07.1.66.72</i>	
Assinatura <i>[assinatura]</i>		
Nome <i>Marcelo Dias Roloco</i>		
Endereço <i>Rua Francisco Alves</i>		
CEP	Celular <i>8631 1709</i>	
R.G. <i>3555 7225</i>	Nascimento <i>28.1.03.1980</i>	
Assinatura <i>Marcelo Roloco</i>		
Nome <i>Leidy Silva C. Sousa</i>		
Endereço <i>Rua Francisco Alves nº 20</i>		
CEP	Celular <i>7648 3344</i>	
R.G. <i>47.074.061-9</i>	Nascimento <i>27.06.1989</i>	
Assinatura <i>Leidy Silva C. Sousa</i>		
Nome <i>Jose Alves</i>		
Endereço <i>Rua Francisco Alves 19</i>		
CEP	Celular	
R.G. <i>39259277-1</i>	Nascimento <i>31.07.1973</i>	
Assinatura <i>[assinatura]</i>		

moradores da Fco Alves

Abaixo Assinado	
Assunto	Iluminação de rua
Folha nº	
Nome	LENILDA VIEIRA SANTOS
Endereço	RUA FRANCISCO ALVES
CEP	Celular 9675-5837
R.G. 390668497	Nascimento 03.10.3.155
Assinatura Lenilda Vieira Santos	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento
Assinatura	
Nome	Alípio dos Santos
Endereço	Rua Francisco Alves
CEP	Celular 76300253
R.G. 29924366-8	Nascimento 10.1.1941/1945
Assinatura Alípio dos Santos	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento
Assinatura	
Nome	Roseli Costa de Silva
Endereço	Rua Francisco Alves
CEP	Celular 89063316
R.G. 27.223.194-2	Nascimento 11.12.5.1910
Assinatura Roseli Costa de Silva	

Abaixo Assinado

Assunto Iluminação da rua Folha nº 02

Nome Raul Botelho da Silva

Endereço Francisco Alves

CEP

Celular 89063316

R.G. 27 223794-2

Nascimento 09.10.1976

Assinatura Raul Botelho da Silva

Nome Valmiria R. Sousa Salvo

Endereço Rua Francisco Alves nº 30

CEP

Celular 27 35 1586

R.G. 15 184 345

Nascimento 28.12.1953

Assinatura Valmiria R. Sousa Salvo

Nome Paulo Cesar de Jesus

Endereço Francisco Alves nº 20

CEP

Celular 88388580

R.G. 21 175 722

Nascimento 21.04.1977

Assinatura Paulo Cesar de Jesus

Nome Valmiria R. Sousa Salvo

Endereço Rua Francisco Alves nº 21

CEP

Celular 5954 7635

R.G. 39 104 658-6

Nascimento 07.10.1972

Assinatura Valmiria R. Sousa Salvo

Nome Marcos Vinícius Botelho

Endereço R. Francisco Alves

CEP

Celular 86 911709

R.G. 35557225

Nascimento 29.10.1980

Assinatura Marcos Vinícius Botelho

Nome Gerardo Luiz da Silva

Endereço Rua Francisco Alves

CEP

Celular 965237481

R.G. 34559 679-1

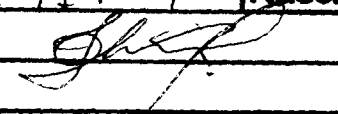
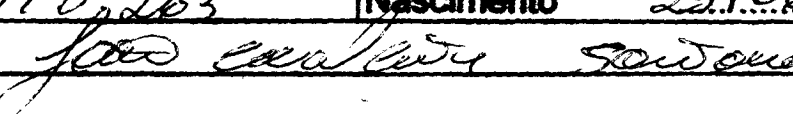
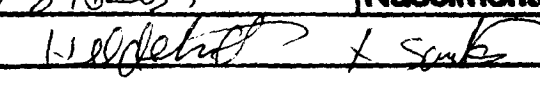
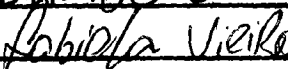
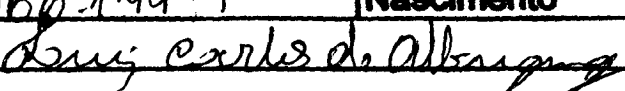
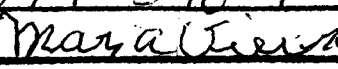
Nascimento 18.10.1975

Assinatura Gerardo Luiz da Silva

Abaixo Assinado

Assunto <i>cep de rua</i>		Folha nº	
Nome			
Endereço			
CEP	Celular		
R.G.	Nascimento/...../.....		
Assinatura			
Nome			
Endereço			
CEP	Celular		
R.G.	Nascimento/...../.....		
Assinatura			
Nome			
Endereço			
CEP	Celular		
R.G.	Nascimento/...../.....		
Assinatura			
Nome			
Endereço			
CEP	Celular		
R.G.	Nascimento/...../.....		
Assinatura			
Nome			
Endereço			
CEP	Celular		
R.G.	Nascimento/...../.....		
Assinatura			
Nome			
Endereço			
CEP	Celular		
R.G.	Nascimento/...../.....		
Assinatura			
Nome			
Endereço			
CEP	Celular		
R.G.	Nascimento/...../.....		
Assinatura			
Nome			
Endereço			
CEP	Celular		
R.G.	Nascimento/...../.....		
Assinatura			

Abaixo Assinado

Assunto		Eliminação de recen.		Folha nº	04
Nome		Flávio de Souza		Folha nº	14 de 100
Endereço		Francisco Alves		Nº	01. 353 13
CEP	44.665.914-9	Celular	97439.3534	Adelina Cibo	
R.G.	44.665.914-9	Nascimento	05.11.190	190	
Assinatura					
Nome		JOÃO CAVALCANTE SANTANA			
Endereço		RUA FRANCISCO ALVES Nº 34			
CEP		Celular	96148 2992		
R.G.	2.718.263	Nascimento	25.10.1924		
Assinatura					
Nome		Hildebrando V. Sales			
Endereço		Rua Francisco Alves 39.			
CEP		Celular	94424292		
R.G.	05816209	Nascimento	07.10.1922		
Assinatura					
Nome		Fabíola Vieira Justina de Albuquerque.			
Endereço		Rua Francisco Alves Nº 48			
CEP		Celular	95829-2110.		
R.G.	49.511.980-5	Nascimento	17.10.192		
Assinatura					
Nome		Luiz Carlos de Albuquerque.			
Endereço		Rua Francisco Alves Nº 48			
CEP		Celular	95829-2110.		
R.G.	10.186.149-7	Nascimento	18.10.1956		
Assinatura					
Nome		Márcia Vieira Justina de Albuquerque.			
Endereço		Rua Francisco Alves Nº 48			
CEP		Celular	95829-2110.		
R.G.	19.574.378-7	Nascimento	25.12.1960		
Assinatura					

Abaixo Assinado	
Assunto	<i>Assunto para assinatura</i> Folia nº
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	

Moradores da rua Nelson Gonçalves

fls. 29

Abaixo Assinado	
Assunto	Folha nº
Rep. da rua.	
Nome <u>Luiz Roberto da Silva</u>	Folha nº <u>15</u> de pros
Endereço <u>Rua Nelson Gonçalves</u>	Nº <u>61.353</u> <u>13</u>
CEP	Assina Cidadao - Rec. Parlamentar
R.G. <u>14.794.571</u>	RE 100.405
Assinatura	
Nome <u>Elionice do Socorro Silva</u>	
Endereço <u>Rua Nelson Gonçalves nº 2</u>	
CEP	Celular <u>6838-2906</u>
R.G. <u>25.60.8410-8</u>	Nascimento <u>27.12.1968</u>
Assinatura	
Nome <u>Maria Spica Costa Silva</u>	
Endereço <u>Rua Nelson Gonçalves nº 30</u>	
CEP	Celular
R.G. <u>20.972.259-7</u>	Nascimento <u>28.1.1968</u>
Assinatura <u>Maria Spica Costa</u>	
Nome <u>Tatiana Valeria Emma Therese Borges</u>	
Endereço <u>Rua Nelson Gonçalves nº 18</u>	
CEP	Celular
R.G. <u>36.294.267-5</u>	Nascimento <u>04.04.1979</u>
Assinatura <u>Tatiana Valeria e Therese Borges</u>	
Nome <u>Maria Izaura de Souza</u>	
Endereço	
CEP	Celular
R.G. <u>38.067.962-0</u>	Nascimento <u>28.02.61</u>
Assinatura <u>Maria Izaura de Souza</u>	
Nome <u>Elite Custodio Justino</u>	
Endereço <u>Rua Nelson Gonçalves nº 14</u>	
CEP	Celular <u>82456404</u>
R.G. <u>52.849.314-9</u>	Nascimento <u>04.10.2.1924</u>
Assinatura <u>Elite Custodio Justino</u>	

Abaixo Assinado

Assunto <i>14</i>		Folha nº	
Nome <i>Marcia A. Ne</i>			
Endereço <i>Nº 07</i>			
CEP <i>365142158-910</i>	Celular		
R.G. <i>391752224</i>	Nascimento <i>04.10.3.187</i>		
Assinatura <i>Marcia A. Ne</i>			
Nome <i>Mons. el cas. Torcio de cas. alba</i>			
Endereço			
CEP	Celular		
R.G. <i>36537.673-5</i>	Nascimento <i>04.10.3.168</i>		
Assinatura <i>Mons. el cas. Torcio de cas. alba</i>			
Nome <i>Valter Maria de Carvalho Pereira</i>			
Endereço <i>Nº 001 GOMALVES</i>			
CEP	Celular		
R.G. <i>26.456.551-7</i>	Nascimento <i>02.10.5.121</i>		
Assinatura <i>Valter Maria de Carvalho Pereira</i>			
Nome <i>Valter Maria de Carvalho Pereira</i>			
Endereço			
CEP	Celular		
R.G. <i>26.456.551-7</i>	Nascimento <i>02.10.5.121</i>		
Assinatura <i>Valter Maria de Carvalho Pereira</i>			
Nome			
Endereço			
CEP	Celular		
R.G.	Nascimento <i>..../...../....</i>		
Assinatura			
Nome			
Endereço			
CEP	Celular		
R.G.	Nascimento <i>..../...../....</i>		
Assinatura			

Moradores da rua Nelson Gonçalves

Abaixo Assinado

Assunto		Iluminação da rua		Folha nº	
Nome		Luis Roberto de Almeida		Folha nº 16 do processo	
Endereço		Rua Nelson Gonçalves nº 2		Nº 01.353	
CEP	16.257-377	Celular	Adelina C.	9	
R.G.	17.23.544	Nascimento	07.1.6.57	RF 100413	
Assinatura					
Nome					
Plenice da Gacena Silva					
Endereço					
Rua Nelson Gonçalves nº 2					
CEP		Celular	6838-2906		
R.G.	25.668.410-8	Nascimento	24.2.1968		
Assinatura					
Nome					
Maria Souza Costa Silva					
Endereço					
Nº 30					
CEP		Celular			
R.G.	20.472.259-7	Nascimento	28.01.1968		
Assinatura					
Nome					
Tatiana Valeria S. Theresse Borges					
Endereço					
CEP		Celular			
R.G.	36.294.267-5	Nascimento	02.04.1979		
Assinatura					
Nome					
Maria Izaura de Souza					
Endereço					
Nº 12					
CEP		Celular			
R.G.	38067.962-0	Nascimento	38.02.61		
Assinatura					
Nome					
Eliete Custódia Justino					
Endereço					
RUA Nelson Gonçalves N. 14					
CEP		Celular	82456404		
R.G.	59.849.212-2	Nascimento	04.10.2.1974		
Assinatura					

Abaixo Assinado		Folha nº
Assunto		
Nome <i>Martelo Alves</i>		
Endereço <i>Nelson Gonçalves nº 07</i>		
CEP	Celular	
R.G. <i>391752224</i>	Nascimento <i>04/03/87</i>	
Assinatura <i>Martelo Alves</i>		
Nome <i>Mario Antonio de Carvalho</i>		
Endereço <i>Nelson Gonçalves nº 08</i>		
CEP	Celular	
R.G. <i>36.537.673-5</i>	Nascimento <i>04/03/68</i>	
Assinatura <i>Mario Antonio de Carvalho</i>		
Nome <i>Valdenir Maria de Carvalho Parentes</i>		
Endereço <i>Nelson Gonçalves nº 08</i>		
CEP <i>3651</i>	Celular <i>988691981</i>	
R.G. <i>26.250.551-7</i>	Nascimento <i>10/10/31</i>	
Assinatura <i>Valdenir Maria de Carvalho Parentes</i>		
Nome <i>Valdenir Maria de Carvalho Parentes</i>		
Endereço <i>Nelson Gonçalves nº 08</i>		
CEP	Celular	
R.G. <i>26.250.551-7</i>	Nascimento <i>10/10/31</i>	
Assinatura <i>Valdenir</i>		
Nome		
Endereço		
CEP	Celular	
R.G.	Nascimento	
Assinatura		
Nome		
Endereço		
CEP	Celular	
R.G.	Nascimento	
Assinatura		

iniciados da Ailton Senna

mulher 33

Abaixo Assinado	
Assunto	Iluminação da Rua
Folha nº	
Nome	Marifeuzza ma de A Bonf
Endereço	R. Ailton Senna 45
CEP	
Cellular	
R.G.	32 712 871
Nascimento	24.10.1961
Assinatura	Marifeuzza ma de A Bonf
Nome Laciara morais dos Santos	
Endereço	R. Ailton Senna nº 94
CEP	
Cellular	
R.G.	47 074.341-4
Nascimento	15.03.1990
Assinatura	
Nome Rafael de Brito Cassado	
Endereço	R. Ailton Senna nº 99 CASA 2
CEP	
Cellular	95150-6350
R.G.	41.475.033-0
Nascimento	11.11.1987
Assinatura	
Nome Francisco de Paula da Costa F.	
Endereço	RUA: AIRTON SENNA 43
CEP	
Cellular	96924 0217
R.G.	1.763.453
Nascimento	02.07.1979
Assinatura	
Nome Diego Rafael da Silva	
Endereço	Rua Ailton Senna
CEP	
Cellular	
R.G.	54.331.096-6
Nascimento	/...../.....
Assinatura	Diego Rafael da Silva

Abaixo Assinado

Assunto	Folha nº
Nome José Alfredo Pereira da Rocha	
Endereço R. Ailton Senna - nº 96	
CEP	Celular 27338731
R.G. 12 708.5822-5	Nascimento 17.12.1959
Assinatura José Alfredo Pereira da Rocha	
Nome Zetranila Maria da Conceição	
Endereço R. Curtan Senna nº 84	
CEP	Celular 980451361-22536321
R.G. 54024651-7	Nascimento 14.07.1942
Assinatura Zetranila Maria da Conceição	
Nome Jurela Eliana das Santos	
Endereço R. Curtan Senna nº 90	
CEP	Celular
R.G. 52.829.243-X	Nascimento 20.10.1979
Assinatura Jurela Eliana das Santos	
Nome Valdeice Policarpo de Jesus	
Endereço R. Curtan Senna nº 80	
CEP	Celular
R.G. 60.468.983-6	Nascimento 20.10.1956
Assinatura Valdeice Policarpo	
Nome Nelson A. A. B. Jr.	
Endereço R. Ailton Senna nº 91	
CEP	Celular
R.G. 36.546.000-2	Nascimento 30.10.1967
Assinatura Nelson	
Nome Elie Galindo e. Calado	
Endereço R. Ailton Senna nº 41	
CEP	Celular
R.G. 147029268/88	Nascimento 25.10.1969
Assinatura Elie Galindo e. Calado	

Marcadores Círculo Verde

Abaixo Assinado

Assunto Iluminação da rua

Folha nº

Nome Gimival B. dos Santos

Folha nº 28 do proc

Endereço RUA ALTO SENA N° 126

Nº 01.353 23

CEP

Celular - 957 27 6743

R.G. 32 340 289-6

Nascimento 29.1.11.16.2

Assinatura Gimival

Nome Jaqueline L. dos Santos

Endereço R. Altos Sena nº 126

CEP

Celular 95472.9467

R.G. 49 356 147-X

Nascimento 01.1.12.19.0

Assinatura Jaqueline

Nome Jaqueline Brito Santos

Endereço R. Altos Sena nº 130

CEP

Celular 82001794

R.G. 42 763 759-4

Nascimento 01.1.05.11.987

Assinatura Jaqueline B. Santos

Nome Cicero Pernambuco dos Santos

Endereço R. Altos Sena nº 65

CEP 306512984-15

Celular 985643597

R.G. 39788646-9

Nascimento 22.1.04.11.19.62

Assinatura Cicero Pernambuco dos Santos

Nome Edileuza Maria da Silva Fonseca

Endereço Rua Altos Sena nº 62

CEP

Celular 2734.2595 6291715-5

R.G. 36235 616-6

Nascimento1.....1.....

Assinatura Edileuza Maria da Silva Fonseca

Nome Maria Jose de Oliveira

Endereço Rua: Altos Sena nº 65

CEP

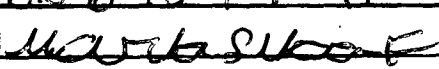
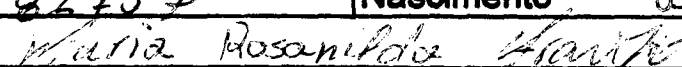
Celular 957017207

R.G. 55 542 260-4

Nascimento 25.10.7.15.6

Assinatura Maria Jose de Oliveira

Abaixo Assinado

Assunto <u>iluminação de rua</u>		Folha nº
Nome <u>Wilson de Oliveira</u>		
Endereço <u>R. Citor Senna 83 Jd. N. Harmonia / U. Bela</u>		
CEP	Celular <u>987667843 ou 96762665</u>	
R.G. <u>14476402-7</u>	Nascimento <u>3.1.2.1.1.61</u>	
Assinatura 		
Nome <u>Kauê da Silva Pereira</u>		
Endereço <u>R. Citor Senna 112 Jd. N. Harmonia / U. Bela</u>		
CEP	Celular <u>98695-0098</u>	
R.G. <u>22960548-9</u>	Nascimento <u>12.1.03.12983</u>	
Assinatura 		
Nome <u>Marta Silva Fuchs</u>		
Endereço		
CEP	Celular	
R.G. <u>52.006.894-4</u>	Nascimento <u>28.1.10.12966</u>	
Assinatura 		
Nome <u>Edilene C. Nascimento</u>		
Endereço <u>Rua Citor Senna nº 124</u>		
CEP	Celular <u>97584-3432</u>	
R.G. <u>33.606.182-4</u>	Nascimento <u>21.05.179</u>	
Assinatura 		
Nome <u>Maria Rosanilda Henri</u>		
Endereço <u>R. Citor Senna 57</u>		
CEP	Celular <u>27342161</u>	
R.G. <u>24482757</u>	Nascimento <u>05.12.9...1964</u>	
Assinatura 		
Nome <u>Maria Aparecida Soares Miranda</u>		
Endereço <u>Rua Citor Senna 61</u>		
CEP	Celular <u>534875-20</u>	
R.G. <u>54.171.455-5</u>	Nascimento <u>01.11.1984</u>	
Assinatura 		

moradores da Rua Getulio Sene

1116/37

Abaixo Assinado	
Assunto	Iluminação da rua
Nome	Terezinha Mendes
Endereço	R. Aurton Sena nº 75
CEP	
R.G.	27.331.644-8
Assinatura	Terezinha Mendes
Nome	Celia Maria de Silva
Endereço	R. Aurton Sena nº 128
CEP	
R.G.	89.080.535-1
Assinatura	
Nome	Leandro Dias
Endereço	R. Aurton Sena
CEP	
R.G.	20.824.546-4
Assinatura	Leandro Dias
Nome	Paulo Rodrigues
Endereço	Avenida Sena 071 B.
CEP	
R.G.	2786323-5
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	
R.G.	
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	
R.G.	
Assinatura	

Abaixo Assinado	
Assunto	Folha nº
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	

Abaixo Assinado

Moradores da R: Ailton Senna

Iluminação de rua

Mela

Assunto

Folha nº

Silvaldo dos Santos

Nome

Folha nº 2º do proc

Endereço R: Ailton Senna 138

Nº 01.353 de 13

CEP

Celular 9260 1998

R.G. 3434 0542-8

Nascimento

....1.....1....

RF. 100.406

Assinatura

Nome

Geraldo C. Silva

Endereço R: Ailton Senna

CEP

Celular 3441 1111

R.G. 24 559679-1

Nascimento

18.12.1975

Assinatura

Geraldo

Nome

Sandra Maria Muelde Leit

Endereço Rua Ailton Senna 81.

CEP

Celular 962065943

R.G.

Nascimento

20.10.1962

Assinatura

Nome

Hellen Rodrigues dos Santos

Endereço Rua Ailton Senna Nº 71

CEP

Celular

R.G.

Nascimento

08.10.1985

Assinatura

Nome

Luciano Romo Ob Lino

Endereço Ailton Senna 77

CEP

Celular 997 7039-09

R.G. 33.584 952-0

Nascimento

28.12.1979

Assinatura

Luciano Romo de Lino

Nome

Cruzeta Felix da Silva

Endereço Rua Ailton Senna Nº 140

CEP

Celular 95255 9889

R.G. 36.815.114-1

Nascimento

....1.....1....

Assinatura

Cruzeta Felix da Silva

Abaixo Assinado	
Assunto	Folha nº
Nome <i>P. do P. Nascimento 987498953</i>	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento <i>16/06/1921</i>
Assinatura <i>P</i>	
Nome <i>Geminado da Silva Nascimento</i>	
Endereço	
CEP <i>82926455592</i>	Celular <i>999078785</i>
R.G. <i>27909832.5</i>	Nascimento <i>....1.....1....</i>
Assinatura	
Nome <i>Isabela Santos Silva</i>	
Endereço	
CEP <i>324-463-078-25</i>	Celular
R.G. <i>32-438-654-7</i>	Nascimento <i>....1.....1....</i>
Assinatura <i>Isabela Santos Silva</i>	
Nome <i>VENES SILVA NASCIMENTO</i>	
Endereço <i>RUA. ABELARDO BALBOA</i>	
CEP	Celular <i>988676849</i>
R.G. <i>47436.101.9</i>	Nascimento <i>14/10/1991</i>
Assinatura	
Nome <i>Vanessa Trais do Nascimento Silva</i>	
Endereço <i>R. Abulade Barbosa</i>	
CEP	Celular <i>98747-5693</i>
R.G. <i>49.939.365-9</i>	Nascimento <i>14/01/1994</i>
Assinatura <i>Vanessa Trais do N. Silva</i>	
Nome <i>Cristina Almeida Leite</i>	
Endereço <i>Rua Ayrton Senna Nº81</i>	
CEP	Celular <i>96743-7362</i>
R.G. <i>44.406.986-0</i>	Nascimento <i>28.03.1986</i>
Assinatura <i>Cristina</i>	

Folha nº

Folha nº 21 do proc
Nº 01 353 do 13

Adelina Cioara - Rep. Parlamentar
4 RE 100 406

Celular 27 35 3 2 2 4

Nascimento 21.08.1956

Assinatura

Nascimento 01/02/65

Assinatura

Nascimento 04.10.189

Assinatura

Nascimento ()/..../...../.....

Assinatura

Nascimento/...../.....

Assinatr

Abaixo Assinado

ASSINADO

Mercidores R. Cortes Senna

Abaixo Assinado

cep de rua

Milex

Assunto		Folha nº
Nome	Sivaldo dos Santos	Folha nº 22 de pros
Endereço	R. Cortes Senna nº 138	Nº 01-353
CEP		Adelina C...
R.G.R.	34340542-8	Nascimento 15 ...1.04.1974
Assinatura		
Nome	Gerardo C. Silva	
Endereço	Rua Cortes Senna	
CEP		Celular 34411136
R.G.	3459678-1	Nascimento 18.10.1973
Assinatura		
Nome	Maria Lucia Bispo da Cavallo	
Endereço	Rua Cortes Senna Nº 136	
CEP		Celular 2735-3442
R.G.		Nascimento ...1.....1.....
Assinatura		
Nome	Sandra Maria Almeida Leite	
Endereço	Rua Cortes Senna 81	
CEP		Celular 952065943
R.G.		Nascimento 20.....12.3...1962
Assinatura		
Nome	Helio Rodrigues dos Santos	
Endereço	Rua Cortes Senna Nº 71	
CEP		Celular
R.G.		Nascimento 03.1.01...1.1985
Assinatura		
Nome	Creuza Felix da Silva	
Endereço	Rua Cortes Senna Nº 140	
CEP		Celular 95755 9889
R.G.	36.815.141-1	Nascimento ...1.....1.....
Assinatura Creuza Felix da Silva		

Abaixo Assinado	
Assunto	Folha nº
Nome <i>P. da Silva Nascimento</i>	
Endereço <i>R. Abelardo Barbosa</i>	
CEP	Celular <i>9 87 49 89 53</i>
R.G.	Nascimento <i>16.1.06.1.1963</i>
Assinatura	
Nome <i>VENES SILVA NASCIMENTO</i>	
Endereço <i>RUA. ABELARDO BARBOSA</i>	
CEP	Celular <i>96867 6849</i>
R.G. <i>47.436.101-</i>	Nascimento <i>14.1.02.1.1991</i>
Assinatura <i>[assinatura]</i>	
Nome <i>Vanessa Thais do nascimento Silva</i>	
Endereço <i>Rua. Abelardo Barbosa</i>	
CEP	Celular <i>95747-5693</i>
R.G. <i>49.939.365-9</i>	Nascimento <i>14.01.1994</i>
Assinatura	
Nome <i>Isabela Santos Silva</i>	
Endereço <i>Rua. Abelardo Barbosa</i>	
CEP	Celular <i>2734-4576</i>
R.G. <i>37.428.654-1</i>	Nascimento <i>....1.....1....</i>
Assinatura	
Nome <i>Gemirildo Silva nascimento</i>	
Endereço <i>Rua. Abelardo Barbosa</i>	
CEP	Celular <i>96125-2216</i>
R.G. <i>27.909.837-5</i>	Nascimento <i>....1.....1....</i>
Assinatura	
Nome <i>Luciana Xauxi de Lima</i>	
Endereço <i>Anton Sena N 77</i>	
CEP	Celular <i>9977039-09</i>
R.G. <i>33.584.952-0</i>	Nascimento <i>28.12.1979</i>
Assinatura <i>Luciana Xauxi de Lima</i>	

moradores da Cortes Senna

11/10/15

Abaixo Assinado	
Assunto	cep da Rua
	Folha nº
	Folha nº 23 do proc
Nome	JOSE ALFREDO PEREIRA DA ROCHA
	Nº 01.353 23
Endereço	R: AIRTON SENNA 00096
CEP	Adelina Cícero - P. Parlamentar
	RF 100 406
R.G.	13 768 582-5
Celular	27 33 8731
Nascimento	30/12/1954
Assinatura	x Jose Alfredo Pereira da Rocha
Nome	Petronila Maria da Conceição
Endereço	R: Airton Senna nº 84
CEP	
Celular	980451361-22536321
R.G.	54024651-7
Nascimento	34.10.7.1942
Assinatura	Petronila maria da Conceição
Nome	Josefa Eliana das Santos
Endereço	R: Cortes Senna nº 90
CEP	
Celular	
R.G.	52.879.243-X
Nascimento	20/09/1956 20/09/1956
Assinatura	Josefa Eliana das Santos
Nome	Valdeice Policarpo de Jesus
Endereço	R: Cortes Senna nº 80
CEP	
Celular	
R.G.	50.468.983-6
Nascimento	20/09/1956
Assinatura	Valdeice Policarpo de Jesus.
Nome	Adilson de A. B. Jr.
Endereço	R: Cortes Senna nº 91
CEP	
Celular	
R.G.	36.546.010-Z
Nascimento	30.10.1967
Assinatura	Adilson
Nome	Alcio Galindo C. Calado
Endereço	R: Cortes Senna nº 41
CEP	
Celular	
R.G.	1470 99268/88
Nascimento	25.10.1969
Assinatura	Alcio Galindo C. Calado

Abaixo Assinado

Assunto	Folha nº
Nome <i>Taciane morais dos Santos</i>	
Endereço <i>Rua Ailton Senna nº94</i>	
CEP	Celular
R.G. <i>47.071.341-4</i>	Nascimento <i>15.10.1990</i>
Assinatura <i>Taciane</i>	
Nome <i>Rafael de Brito Cassado</i>	
Endereço <i>Rua Ailton Senna nº94 casa 2</i>	
CEP	Celular <i>95150-6350</i>
R.G. <i>91.975.033-0</i>	Nascimento <i>11.11.1987</i>
Assinatura <i>Rafael</i>	
Nome <i>Maurício me de S. Bonf.</i>	
Endereço <i>R. Ailton Senna 45</i>	
CEP	Celular
R.G. <i>32712871-1</i>	Nascimento <i>24.10.1961</i>
Assinatura <i>M. Bonf.</i>	
Nome <i>Francisco Paulo de Costa F.</i>	
Endereço <i>R. Ailton Senna nº12</i>	
CEP	Celular
R.G. <i>384552924</i>	Nascimento <i>25.03.1965</i>
Assinatura <i>Francisco Paulo de Costa F.</i>	
Nome <i>Francisco Paulo de Costa F.</i>	
Endereço <i>RUA AILTON SENNA 43</i>	
CEP	Celular <i>969240217</i>
R.G. <i>1.763.452</i>	Nascimento <i>02.07.1977</i>
Assinatura <i>F.</i>	
Nome <i>Diego Rafael da Silva</i>	
Endereço <i>Rua Ailton Senna</i>	
CEP	Celular
R.G. <i>54.331.096-6</i>	Nascimento <i>.....1.....1.....</i>
Assinatura <i>Diego Rafael da Silva</i>	

Yves Mendes da Cárton Senna

Müller No. 47

Abaixo Assinado	
Assunto	Reivindicação do cep de rua
Folha nº	
Nome	Márcia de Oliveira
Endereço	R. Cárton Senna 83 Jd. Harmonia/V. Bril.
CEP	
Cellular	
R.G.	14 476-402-7
Nascimento	03.01.1961
Assinatura	
Nome Karen da Santa Penha	
Endereço	R. Cárton Senna 112 Jd. para Harmonia/V. Bril.
CEP	
Cellular	98695-0098
R.G.	28 960.548-9
Nascimento	12.10.3...1983
Assinatura	
Nome Maria Sílvia Elvira de Almeida	
Endereço	
CEP	
Cellular	
R.G.	52.00.894-4
Nascimento	28.10.1968
Assinatura	
Nome Edilene O. Nascimento	
Endereço	Rua Cárton Senna nº 124
CEP	
Cellular	97584-3732
R.G.	33.605.182-7
Nascimento	23.10.5.1979
Assinatura	
Nome Maria Rosanilda Araújo	
Endereço	R. Hilton Senna nº 57
CEP	
Cellular	27342161
R.G.	24982957
Nascimento	05.10.9....1964
Assinatura	
Nome Maria Aparecida Sene Miranda	
Endereço	Rua Hilton Senna nº 61
CEP	
Cellular	53487520
R.G.	54 197 455-5
Nascimento	02...1.1.1...1984
Assinatura	

Matéria PL 35969-9. Não foi possível obter as informações de assinatura e do arquivo migrado do ECM

Abaixo Assinado

Assunto		Folha nº
Nome <i>Genival B. dos Santos</i>		
Endereço <i>RUA ALTO SENA 126</i>		
CEP	Celular <i>957 27 6743</i>	
R.G. <i>32.340 289-6</i>	Nascimento <i>29.11.1962</i>	
Assinatura <i>Genival</i>		
Nome <i>Jaqueline L. dos Santos</i>		
Endereço <i>R. Altos SENA nº 126</i>		
CEP	Celular <i>954 72 - 9462</i>	
R.G. <i>49.356.147-X</i>	Nascimento <i>04.12.1980</i>	
Assinatura <i>Jaqueline</i>		
Nome <i>Jaqueline Brito Santos</i>		
Endereço <i>R: Altos SENA nº 130</i>		
CEP	Celular <i>82 00 17 94</i>	
R.G. <i>42.767 759-4</i>	Nascimento <i>01.05.1987</i>	
Assinatura <i>Jaqueline B. Santos</i>		
Nome <i>Cilene Bernardino dos Santos</i>		
Endereço <i>R. Altos SENA nº 65</i>		
CEP <i>306512984-15</i>	Celular <i>98164 3597</i>	
R.G. <i>30788646-9</i>	Nascimento <i>22.06.1968</i>	
Assinatura <i>Cilene Bernardino dos Santos</i>		
Nome <i>Edilsonza Maria da Silva Fonseca</i>		
Endereço <i>Rua Altos SENA nº 67</i>		
CEP	Celular <i>2234-2595 62917155</i>	
R.G. <i>362357616-6</i>	Nascimento <i>....1.....1....</i>	
Assinatura <i>Edilsonza Maria da Silva Fonseca</i>		
Nome <i>Maria Jose de Oliveira</i>		
Endereço <i>Rua Altos SENA nº 65</i>		
CEP	Celular <i>957017207</i>	
R.G. <i>55542.260-4</i>	Nascimento <i>25.10.7...156</i>	
Assinatura <i>Maria Jose de Oliveira</i>		

Assunto ILUMINACÃO PUBLICA

Folha nº

115. 49

Nome *Adriano da Costa Ribeiro*

Folha nº 15 de 100

Endereço RUA PAULO SERGIO Nº 19 2

Nº 01.753 - 12

CEP

Celular 2731-2263

Adelina Cicco - Ass. Parlamentar

R.G. 22.031.192-4

Nascimento 15.06.1977

100.406

Assinatura

Nome *Adriano da Costa Ribeiro*

Endereço RUA PAULO SERGIO Nº 19

CEP

Celular 22533261- 9.86479755

R.G. 35.59.589-6

Nascimento 04.02.1975

Assinatura *Adriano da Costa Ribeiro*

Nome FRANCISCO ENEMIAS DA COSTA

Endereço RUA PAULO SERGIO Nº 16

CEP

Celular

R.G. 56097599-5

Nascimento 08.1.ABR.1977

Assinatura

Nome +

Endereço RUA PAULO SERGIO Nº

CEP

Celular +

R.G. +

Nascimento +/...../.....

Assinatura

Nome

Endereço RUA PAULO SERGIO Nº

CEP

Celular

R.G.

Nascimento/...../.....

Assinatura

Nome

Endereço RUA PAULO SERGIO Nº

CEP

Celular

R.G.

Nascimento/...../.....

Assinatura

Abaixo Assinado	
Assunto ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Folha nº
Nome FRANCISCO ENEMIAS DA COSTA	
Endereço RUA PAULO SERGIO Nº 16	
CEP	Celular
R.G. 56097.599-5	Nascimento 08...ABR...1977
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	
Nome	
Endereço	
CEP	Celular
R.G.	Nascimento/...../.....
Assinatura	

Folha nº 26
 Nº 01.353 13
 Assinado Digitalmente

Abaixo Assinado

Assunto Iluminação Pública		Folha nº
Nome João Batista Dantas		
Endereço RUA PAULO SERGIO Nº 23 CASA		
CEP	Celular 9837-28551	
R.G. 18.112.510-9	Nascimento 14.03.1954	
Assinatura [Assinatura]		
Nome Graça Kelly Dantas		
Endereço RUA PAULO SERGIO Nº 23 Casa 2		
CEP	Celular 953 77 0220	
R.G. 49.323.399-5	Nascimento 24.06.1983	
Assinatura Graça Kelly Dantas		
Nome Gislene Jose Soares da Silva		
Endereço RUA PAULO SERGIO Nº 9		
CEP	Celular 951093005	
R.G. 11537428-1	Nascimento 22.10.11984	
Assinatura [Assinatura]		
Nome Bráulda Maria Silva de Lin		
Endereço RUA PAULO SERGIO Nº 02		
CEP 08340-000	Celular 8455 4313	
R.G. 39 742.355-7	Nascimento 13.10.1977	
Assinatura [Assinatura]		
Nome ROSALIA ROSA DA SILVA		
Endereço RUA PAULO SERGIO nº 6		
CEP	Celular 963179970	
R.G. 230896036	Nascimento 10.1.1967	
Assinatura ROSALIA ROSA DA SILVA		
Nome Anderson Macedo Santos		
Endereço RUA PAULO SERGIO . 82		
CEP 08340-010	Celular 62484921	
R.G. 24 850.305-0	Nascimento 08.10.1975	
Assinatura [Assinatura]		

Abaixo Assinado	
Assunto	Folha nº
Nome Regina Batista dos Santos	
Endereço RUA PAULO SERGIO Nº 8	
CEP	Celular 27050059
R.G. 13 038611	Nascimento 1.1.1989
Assinatura Regina Batista dos Santos	
Nome Wilton Santos Pereira	
Endereço RUA PAULO SERGIO Nº 8	
CEP	Celular 98256-7025
R.G. 11 880-1	Nascimento 23.10.1983
Assinatura Wilton Santos Pereira	
Nome Alessandra Pereira da Silva	
Endereço RUA PAULO SERGIO Nº 8	
CEP	Celular 27050059
R.G. 35 433 800-5	Nascimento 9.1.1981
Assinatura Alessandra Pereira da Silva	
Nome Antônio Francisco da Silva	
Endereço RUA PAULO SERGIO Nº 7	
CEP	Celular
R.G. 55 402-257-6	Nascimento 29.7.1954
Assinatura Antônio	
Nome Danubia Basilio da Silva	
Endereço RUA PAULO SERGIO Nº 19	
CEP	Celular 8190-8024
R.G. 49 376 507-4	Nascimento 0.11.04.1991
Assinatura Danubia	
Nome Angela Francisca da Silva	
Endereço RUA PAULO SERGIO Nº 19	
CEP	Celular 2731-3263
R.G. 39 037 576-7	Nascimento 24.10.1961
Assinatura Angela	

Abaixo Assinado

Assunto Falta de CEP na Rua Folha nºNome Valdeci Francisco de CarvalhoEndereço Rua Ataulfo Alves, 01

CEP

Celular 9492-5828R.G. 27818475Nascimento 21.01.1983

Assinatura

Folha nº 27Nº 01-353

Adelina Cicco - 100 408

Nome Genivaldo da SilvaEndereço R. ATAULFO ALVES Nº 3

CEP

Celular 95225-6722R.G. 52762171-7Nascimento 27.1.06.1966

Assinatura

Nome Genivaldo da SilvaEndereço R. Ataulfo Alves nº 03 E

CEP

Celular 954764249R.G. 53283-408Nascimento 17.10.3....1984Assinatura Genivaldo da SilvaNome Nelson José da SilvaEndereço R. ATAULFO ALVES Nº 37

CEP

Celular 83281545R.G. 158.0014Nascimento 7....1....62

Assinatura

Nome aparecida dolina de OliveiraEndereço R. Ataulfo Alves - nº 08

CEP

Celular 999.14.92.93R.G. 9.498.803-1Nascimento 1....11.0..15.9

Assinatura

Nome Edimar Ferreira dos SantosEndereço RUA ATAULFO ALVES. Nº 10

CEP

Celular

R.G. 342555422Nascimento 04.1.06.11.979

Assinatura

Abaixo Assinado

Assunto		Folha nº	
Nome <i>Elizângela Pereira Silva</i>			
Endereço <i>Rua Ataulfo Alves nº12</i>			
CEP		Celular	<i>98598-0353</i>
R.G. <i>35417470-0</i>		Nascimento	<i>06.11.1978</i>
Assinatura <i>Elizângela Pereira Silva</i>			
Nome <i>Luiza Vicente das Santos</i>			
Endereço			
CEP		Celular	<i>993127250</i>
R.G. <i>3.188386</i>		Nascimento	<i>17.1.1961</i>
Assinatura <i>Luiza Vicente das Santos</i>			
Nome <i>Janaína Kauri Cabral</i>			
Endereço <i>Rua Ataulfo Alves - Nº 09</i>			
CEP		Celular	<i>98291-5659</i>
R.G. <i>6766172</i>		Nascimento	<i>14.1.03.1985</i>
Assinatura <i>Janaína K. Cabral</i>			
Nome <i>Maria Tancina da Silva filha</i>			
Endereço <i>Rua Ataulfo Alves Nº 18 B</i>			
CEP		Celular	<i>57383944</i>
R.G. <i>35.537-302-6</i>		Nascimento	<i>12/05...1981</i>
Assinatura <i>Maria Tancina da Silva filha</i>			
Nome <i>Francisco C. Santos</i>			
Endereço			
CEP		Celular	<i>60342063</i>
R.G. <i>538230083</i>		Nascimento	<i>7....19....1958</i>
Assinatura <i>Francisco C. Santos</i>			
Nome <i>Francisco Das Chagas Batista Dantas</i>			
Endereço <i>Rua Ataulfo Alves nº 05</i>			
CEP		Celular	<i>9419-0854</i>
R.G. <i>29.330.812-3</i>		Nascimento	<i>29.02.1975</i>
Assinatura <i>Francisco Das Chagas Batista Dantas</i>			

Abaixo Assinado	
Assunto <i>Humanação Pública</i>	Folha nº
Nome <i>Valdeci Francisco de Carvalho</i>	Folha nº <i>28</i> de <i>proc</i>
Endereço <i>Rua Ataulfo Alves nº 03</i>	Nº <i>01-752-13</i>
CEP	Adelina Cicco - Ass. Instrumentar
R.G. <i>27818475</i>	Nascimento <i>27.10.7...11.973</i>
Assinatura	
Nome <i>GENIVALDO DA SILVA</i>	
Endereço <i>RUA ATAULFO ALVES Nº 3</i>	
CEP	Celular <i>95225-6722</i>
R.G. <i>52762171-7</i>	Nascimento <i>27.10.6...1.6.6</i>
Assinatura	
Nome <i>Genivaldo da Silva</i>	
Endereço <i>RUA ATAULFO ALVES Nº 3 E</i>	
CEP	Celular <i>54764249</i>
R.G. <i>53282-408</i>	Nascimento <i>27.10.3...17.884</i>
Assinatura <i>Genivaldo da Silva</i>	
Nome <i>Nelson José de Matos</i>	
Endereço <i>RUA ATAULFO ALVES Nº 3 A</i>	
CEP	Celular <i>83381545</i>
R.G. <i>158004</i>	Nascimento <i>77...163...1....</i>
Assinatura	
Nome <i>Marcia Solina de Oliveira</i>	
Endereço <i>R: ataulfo alves nº 8</i>	
CEP	Celular <i>999149293</i>
R.G. <i>9.498.803-1</i>	Nascimento <i>1...1.1.0...1.52</i>
Assinatura	
Nome <i>Edimara Faelina dos Santos</i>	
Endereço <i>Rua ATAULFO ALVES Nº 10</i>	
CEP	Celular <i>937039380</i>
R.G.	Nascimento <i>04.10.6...11.979</i>
Assinatura	

Abaixo Assinado

Assunto		Folha nº
Nome Edgangele Pereira Silva		
Endereço Rua: Ataulfo Alves		
CEP 02051-170	Celular 98598-0853	
R.G. 33477470-0	Nascimento 06.10.1973	
Assinatura Edgangele Pereira Silva		
Nome SELERINO BARBOSA DA SILVA		
Endereço RUA ATAUFO ALVES Nº 16 = 0		
CEP	Celular 962 999360	
R.G. 35-569-551-X	Nascimento 24.10.1955	
Assinatura Bar		
Nome Jaramina Xavier Gomes Cabral		
Endereço Rua: Ataulfo Alves Nº 09		
CEP	Celular 982915859	
R.G. 6756178	Nascimento 19.10.1985	
Assinatura Jaramina X. T. Cabral		
Nome Luiza Vicente das Santos		
Endereço		
CEP	Celular 993129750	
R.G. 3188586	Nascimento 27.10.1961	
Assinatura Luiza Vicente das Santos		
Nome Graça C. Santos		
Endereço		
CEP	Celular 60243063	
R.G. 538230083	Nascimento 1.12.1958	
Assinatura Graça C. Santos		
Nome Francisco Das Chagas Batista Dantas		
Endereço Rua Ataulfo Alves nº 05		
CEP	Celular 9413-0857	
R.G. 93-330-812-3	Nascimento 25.01.1975	
Assinatura Francisco Das Chagas Batista Dantas		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

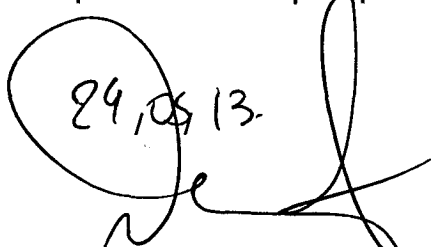
Papel para informação, rubricado como folha nº 29

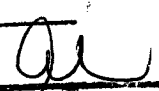
do processo nº 01 - 353 de 2013, 23, 5, 13 (a) 29

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE	
22 MAI 2013	
ÀS COMISSÕES DE:	
Const. Just. e Leg. Part. c. p. tiva	
Política Urbana, Meio-amb. e M.	
Ambiente	
Educação, Cultura e Esportes	
Finanças e Orçamento	
 PRESIDENTE MARCO AURELIO CUNHA	

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.


Carlos Roberto da Silva
 Supervisor Substituto de SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	24/5/13	AS	18
POR		Luis	
DATA:	3/6/13	AS:	15
ASS:			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue em juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 30 / 28 / 05 / 13
S.P. 28 / 05 / 13
Wj

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue em juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 30 / 28 / 05 / 13
S.P. 28 / 05 / 13
Wj

Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA****SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA****PL 0353/13**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/1, 15.254/10 e 15.717/13;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, alterado pelo Decreto nº 52.571/11;

- Decreto Municipal nº 30.611, de 22 de novembro de 1991, que dispõe sobre denominação de logradouro público e denomina Praça Altamar Dutra o logradouro público que especifica;

- Decreto Municipal nº 16.840, de 18 de agosto de 1980, que dispõe sobre denominação de logradouro público e denomina Rua Vinícius de Moraes o logradouro público que especifica;

- Decreto Municipal nº 17.247, de 26 de março de 1981, que dispõe sobre denominação de logradouro público e denomina Praça Vinícius de Moraes o logradouro público que especifica;

- Decreto Municipal nº 34.158, de 09 de maio de 1994, que dispõe sobre denominação de logradouro público e denomina Complexo Viário Ayrton Senna o logradouro público que especifica;

- Lei Municipal nº 13.827, de 19 de maio de 2004, que dispõe sobre denominação de logradouro público e denomina Praça Ayrton Senna o logradouro público que especifica;

- Decreto Municipal nº 11.170, de 25 de julho de 1974, que dispõe sobre denominação de logradouro público e denomina Rua Carmem Miranda o logradouro público que especifica. Com a alteração do Decreto nº 20.676/85, cujo art. 3º alterou o art. 1º do Decreto nº 11.170/74;

- Decreto Municipal nº 18.775, de 18 de abril de 1983, que dispõe sobre denominação de logradouro público e denomina Rua Clara Nunes o logradouro público que especifica. Com a alteração do Decreto nº 39.224/00;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

- Decreto Municipal nº 6.003, de 04 de dezembro de 1964, que dispõe sobre denominação de logradouro público e denomina Rua Noel Rosa o logradouro público que especifica;
- Decreto Municipal nº 8.338, de 31 de julho de 1969, que dispõe sobre denominação de logradouro público e denomina Rua Ataulfo Alves o logradouro público que especifica;
- Decreto Municipal nº 26.354, de 06 de julho de 1988, que dispõe sobre denominação de logradouro público e denomina Praça Abelardo Chacrinha Barbosa o logradouro público que especifica;
- Decreto Municipal nº 7.824, de 10 de dezembro de 1968, que dispõe sobre denominação de logradouro público e denomina Praça Vicente Celestino o logradouro público que especifica;
- Decreto Municipal nº 2.728, de 03 de novembro de 1954, que dispõe sobre denominação de logradouro público e denomina Rua Francisco Alves o logradouro público que especifica;
- Lei Municipal nº 14.599, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre denominação de logradouro público e denomina Praça Nelson Gonçalves o logradouro público que especifica;
- Informações do Sistema Unificado de Cadastros: Pesquisa - Endereço Logradouro, Identificação do Logradouro, Legislações de Logradouros.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 29.

São Paulo, 27 de maio de 2013.

CSC

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

p/p CSC

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI ORGÂNICA
DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(CONSOLIDAÇÃO)

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

eleitos dentre os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos e no exercício dos direitos políticos.

Art. 13 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:
(Alterado pela Emenda 05/91)

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;
- III - legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas;
- IV - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
- V - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;
- VI - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
- VII - autorizar a concessão de serviços públicos;
- VIII - autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
- IX - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
- X - autorizar a alienação de bens imóveis municipais, exceptuando-se as hipóteses previstas nesta Lei Orgânica;**
(Alterado pela Emenda 26/05)
- XI - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
- XII - criar, organizar e suprimir distritos e subdistritos, observadas as legislações estadual e municipal;
- XIII - criar, alterar, e extinguir cargos, funções e empregos públicos e fixar a remuneração da administração direta, autárquica e fundacional;
- XIV - aprovar as diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, o Plano Diretor, a legislação de controle de uso, de parcelamento e de ocupação do solo urbano;
- XV - dispor sobre convênios com entidades públicas, particulares e autorizar consórcios com outros municípios;
- XVI - criar, estruturar e atribuir funções às Secretarias e aos órgãos da administração pública;
- XVII - autorizar, nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;**
(Alterado pela Emenda 10/91)
- XVIII - legislar sobre a criação, organização e funcionamento de Conselhos e Comissões;
- XIX - delimitar o perímetro urbano e o de expansão urbana;
- XX - aprovar o Código de Obras e Edificações;
- XXI - denominar as vias e logradouros públicos obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.**
(Acrescentado pela Emenda 03/90)

Art. 14 - Compete privativamente à Câmara Municipal:

- I - eleger sua Mesa, bem como destituí-la, na forma regimental;
- II - elaborar o seu Regimento Interno;

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 34
Proc. Nº 01.453/13
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Base de dados : legis

Pesquisa : 14454

Total de referências : 1

1/1

- Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
- Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es): Todos os Vereadores
- Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))
- Alterações: Lei 15.184/2010 - Acresce parágrafo ao art. 10 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.254/2010 - Insere o § 1º ao art. 12 desta Lei e renombra o parágrafo único deste mesmo artigo em § 2º. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;

II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Folha 26
Proc. Nº 05.000.10
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de empiacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de empiacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificadas deverão ter seu empiacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser empiacado.

§ 2º Os lotes não edificadas poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis,

em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PUBLICADO DOC 03/06/2010, p. 1 c. 1

LEI Nº 15.184, DE 2 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 738/07, do Vereador Paulo Fiorilo - PT)

Acresce parágrafo ao art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, renumera seu parágrafo único, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 14.454 passa a vigorar acrescido de parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 10.

§ 1º É obrigatória a implantação das placas de que trata o "caput" deste artigo, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, nos cruzamentos, entroncamentos e início e término de vias, exceto nos casos de impossibilidade técnica devidamente justificada pelo responsável do órgão competente.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PUBLICADO DOC 13/08/2010, p. 1 c. 1

LEI Nº 15.254, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 644/09, do Vereador Claudinho - PSDB)

Inserir o § 1º ao art. 12 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, renumera o parágrafo único deste mesmo artigo em § 2º, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Insere o § 1º e renumera o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 14.454/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

§ 1º As placas de denominação de próprios, contendo a biografia resumida do homenageado, serão afixadas em sua entrada principal e possuirão caráter informativo e educativo.

§ 2º O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" e § 1º deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão."(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de agosto de 2010.

PUBLICADO DOC 24/04/2013, p. 1 c. 1

LEI Nº 15.717, DE 23 DE ABRIL DE 2013

(Projeto de Lei nº 380/10, dos Vereadores Jamil Murad - PC do B e Orlando Silva - PC do B)

Acrescenta incisos aos arts. 5º e 7º da Lei nº 14.454.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de março de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, fica acrescido do seguinte inciso:

"IV - quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos."

Art. 2º O § 3º do art. 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º Para a nova denominação de logradouros nos casos dos incisos I e IV deverão ser consultados os residentes ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de abril de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de abril de 2013.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 40
Proc. Nº 14.454/2007
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Base de dados : legis

Pesquisa : 49346

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 49.346 27/03/2008 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, bem como revoga os dispositivos e decretos que especifica.

Revogação: Decreto nº 52.571/2011 - Revoga o art. 30 deste Decreto. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

DECRETO Nº 49.346, DE 27 DE MARÇO DE 2008

Regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, bem como revoga os dispositivos e decretos que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e padronização dos procedimentos a serem adotados pelos diversos órgãos da Administração Municipal, relativamente à identificação das vias, logradouros públicos e próprios municipais, bem como à sua denominação e respectiva alteração,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, fica regulamentada na conformidade das disposições previstas neste decreto.

CAPÍTULO I
IDENTIFICAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
CONCEITOS

Art. 2º. Para fins de aplicação deste decreto, a expressão logradouro público designa, dentre outros: rua, avenida, travessa ou passagem, via de pedestre, viela, viela sanitária, balão de retorno, passarela, praça, parque, alameda, largo, beco, ladeira, viaduto, ponte, túnel, complexo viário, rodovia, estrada ou caminho público, assim definidos:

- I - avenida é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura igual ou superior a 20,00m entre os alinhamentos;
- II - rua é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 7,20m a 19,99m entre os alinhamentos;
- III - travessa ou passagem é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 3,61m a 7,19m entre os alinhamentos;
- IV - via de pedestre é o espaço destinado à circulação exclusiva de pedestres, com largura mínima de 2,00m entre os alinhamentos;
- V - viela é o espaço destinado à circulação de pedestres, interligando dois logradouros sem acesso de lotes para ela, com largura de até 4,00m entre os alinhamentos;
- VI - viela sanitária é o espaço destinado ao escoamento de águas pluviais e, eventualmente, circulação de pedestres, interligando dois logradouros, sem acesso de lotes para ela, com largura de até 4,00m entre os alinhamentos;
- VII - balão de retorno é o alargamento da via de circulação que permite manobra de veículos;
- VIII - passarela é o logradouro constituído por elemento construtivo aéreo ou subterrâneo, destinado a permitir o deslocamento exclusivo de pedestres no sentido transversal à via de circulação de veículos;
- IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;
- X - parque é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou por imóveis circunvizinhos, com grandes dimensões e implantado com o propósito de propiciar a existência de espaços abertos, ajardinados e arborizados, edificados ou não, visando primordialmente ao lazer, à recreação comunitária e à preservação ambiental, além de conter equipamentos destinados à cultura e à prática de esportes, dentre outros;

- XI - alameda é o logradouro arborizado destinado à circulação de veículos e pedestres;
- XII - largo é o alargamento ao longo de um logradouro, geralmente em frente a algum edifício público;
- XIII - beco é o logradouro estreito e curto, às vezes sem saída e destinado à circulação de pedestres;
- XIV - ladeira é o logradouro com forte declive, destinado à circulação de veículos e pedestres;
- XV - viaduto é a obra viária que se sobrepõe à via pública ou linha férrea, destinada à circulação de veículos e pedestres;
- XVI - ponte é a obra viária erigida sobre curso d'água, destinada à circulação de veículos e pedestres;
- XVII - túnel é a passagem subterrânea através de montanhas, grandes aterros ou sob curso d'água;
- XVIII - rodovia é a estrada destinada principalmente ao tráfego de veículos automotores, ligando uma localidade a outra;
- XIX - estrada ou caminho público é o logradouro destinado ao trânsito de veículos, pedestres e animais;
- XX - complexo viário é o conjunto de logradouros formado pela associação de, pelo menos, três dos seguintes elementos: viadutos, avenidas, túneis, acessos, praças e passarelas.

SEÇÃO II
NORMAS GERAIS

Art. 3º. Todos os logradouros do Município de São Paulo serão identificados por atos do Executivo, de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da Cidade.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura:

- I - os logradouros que não constituem endereçamento;
- II - os logradouros do tipo viela e viela sanitária;
- III - as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação.

Art. 4º. A identificação de que trata o artigo 3º deste decreto far-se-á mediante denominação ou designação, na forma estabelecida neste decreto, segundo os logradouros sejam, respectivamente, oficiais ou não.

Art. 5º. O ato legal pelo qual será identificado o logradouro deverá conter, além da denominação ou designação, todos os dados técnicos necessários à sua perfeita individualização e localização, conforme a seguir indicado:

- I - CODLOG;
- II - pontos de início e término;
- III - situação do ponto inicial, mediante indicação de logradouros ou de referenciais próximos, quando for o caso;
- IV - distrito;
- V - região administrativa;
- VI - setor(es) fiscal(ais);
- VII - quadras fiscais lindas aos pontos de início e término do logradouro, em cada setor atingido;
- VIII - denominações ou designações anteriores, se houver;
- IX - número do expediente administrativo e número cadastral de loteamento, se houver;
- X - dispositivo legal relativo à oficialização do logradouro ou à sua anterior denominação, quando for o caso.

Matéria 15.230.2014
Proc. N.º 15.230.2014
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Exatidão e validade das informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

§ 1º. Considera-se ponto de início de um logradouro a sua extremidade mais próxima da Praça da Sé.

§ 2º. Na impossibilidade de aplicação da regra prevista no § 1º deste artigo, o ponto de início será determinado em função da extremidade mais próxima do logradouro em relação aos eixos norte-sul ou leste-oeste da Cidade, assim considerados:

I - eixo norte-sul, a linha que liga os bairros da Cantareira e Bororé, formada pela Avenida Senador José Ermírio de Moraes, desde a divisa com o Parque Estadual da Cantareira, Avenida Nova Cantareira, Avenida Água Fria, Rua Dr. Artur Guimarães, Rua Voluntários da Pátria, Rua Paineira do Campo, Praça Campo de Bagatelle, Avenida Santos Dumont, Avenida Tiradentes, Rua Florêncio de Abreu, Largo de São Bento, Rua São Bento, Praça Antonio Prado, Rua XV de Novembro, Praça da Sé, Praça Dr. João Mendes, Largo 7 de Setembro, Avenida da Liberdade, Rua Pedrosa, Avenida 23 de Maio, Avenida Rubem Berta, Avenida Moreira Guimarães, Viaduto João Julião da Costa Aguiar, Avenida Washington Luís, Avenida Interlagos e Avenida Senador Teotônio Vilela, Avenida Sadamu Inoue até a estrada conhecida por "Colônia";

II - eixo leste-oeste, a linha que liga os bairros de Gualanases e Parque Continental, formado pela Estrada de Poá, desde a divisa com o Município de Ferraz de Vasconcelos, Rua Salvador Gianetti, Estrada Itaquera-Gualanases, Rua Augusto Carlos Bauman, Rua Dr. Aureliano Barreiros, Rua Padre Viegas de Menezes, Avenida Campanella, Praça Ana das Dores Carvalho, Avenida Águia de Haia, Rua Barão de Tromai, leito da CPTM a partir da Estação Artur Alvim até a Estação Brás, Viaduto Maestro Alberto Marino, Avenida Rangel Pestana, Rua Roberto Simonsen, Rua Floriano Peixoto, Praça da Sé, Rua Direita, Praça do Patriarca, Viaduto do Chá, Rua Barão de Itapetininga, Avenida Ipiranga, Avenida São João, Praça Marechal Deodoro, Avenida General Olímpio da Silveira, Avenida Francisco Matarazzo, Rua Carlos Vicari, Rua Gualcurus, Rua John Harrison, e leito da CPTM até a divisa do Município de Osasco.

§ 3º. Tratando-se de logradouro sem saída, em que uma de suas extremidades não apresente interligação com via identificada, será considerado como ponto de início a extremidade do logradouro que apresentar intersecção com logradouro já identificado.

Art. 6º. A denominação ou designação atribuída ao logradouro compreende:

I - tipo, nos termos do artigo 2º, contendo, no máximo, 17 (dezessete) letras, sinais gráficos ou espaços entre palavras, somados;

II - nome ou designativo, contendo, no máximo, 35 (trinta e cinco) letras, números, sinais gráficos ou espaços entre palavras, no total.

Parágrafo único. No caso de nome, esse total poderá se constituir de:

I - título eventualmente existente, considerando-se como tal qualquer qualificativo que preceda o nome;

II - conectivo eventualmente existente ligando o tipo ou título ao nome;

III - nome propriamente dito.

SEÇÃO III

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 7º. Os logradouros poderão ser identificados com denominações oficiais atribuídas por lei ou decreto, no caso de apresentarem leito oficial, e por portaria de designação, nos demais casos, a juízo do órgão competente.

Parágrafo único. O logradouro com nome conhecido ou identificado por portaria de designação, ao ter seu leito considerado oficial, deverá ser identificado por decreto que mantenha o mesmo nome, desde que atenda os requisitos previstos neste decreto.

Art. 8º. Consideram-se oficialmente denominados:

I - pelo Ato nº 972, de 24 de agosto de 1916, os logradouros constantes da Planta da Cidade de São Paulo, levantada pela Diretoria de Obras e Viação, edição 1916;

II - pelo Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979, os logradouros listados no respectivo anexo, com os nomes dele constantes;

III - pelas Leis nº 4.371, de 17 de abril de 1953, nº 4.663, de 3 de maio de 1955, e nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, os logradouros constantes das respectivas plantas anexas, nos termos de seu artigo 1º;

IV - pela Lei nº 5.969, de 27 de abril de 1962, os logradouros constantes da planta genérica de valores de que trata o Decreto nº 5.030, de 29 de dezembro de 1960, nos termos de seu artigo 1º;

V - pelos Decretos nº 10.102, nº 10.103 e nº 10.104, todos de 16 de agosto de 1972, nº 10.135, de 13 de setembro de 1972, nº 10.145, de 15 de setembro de 1972, nº 10.487, de 4 de maio de 1973, nº 10.491, de 9 de maio de 1973, nº 10.549, de 4 de julho de 1973, nº 10.611, de 24 de agosto de 1973, nº 10.673, de 11 de outubro de 1973, nº 10.832 e nº 10.833, ambos de 8 de janeiro de 1974, e nº 10.913, de 4 de março de 1974, os logradouros constantes das respectivas plantas anexas ou listados em seus anexos, com os nomes ali constantes;

VI - pelos decretos específicos de denominação, os logradouros neles referidos.

Parágrafo único. A critério da Administração, poderá ser promovida a correção da grafia dos nomes dos logradouros citados nos Itens II, III, IV e V do "caput" deste artigo.

SEÇÃO IV

CRITÉRIOS PARA DENOMINAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE LOGRADOUROS

Art. 9º. Serão escolhidos para denominação de logradouros públicos:

I - nome de pessoa, desde que comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida;

II - datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância;

III - nomes que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos;

IV - nomes de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas;

V - nomes de personagens do folclore;

VI - nomes de corpos celestes;

VII - topônimos;

VIII - nomes de acidentes geográficos;

IX - nomes de espécimes da flora e da fauna.

§ 1º. No caso previsto no inciso I do "caput" deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoa que tenha prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou conhecimento humano, devendo constar, do processo de denominação, os dados biográficos do homenageado e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes.

§ 2º. Os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos.

§ 3º. Poderá ser adotado, em substituição ao nome do homenageado, seu apelido ou pseudônimo.

§ 4º. A homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo.

§ 5º. Deverão ser evitados os nomes de natureza depreciativa ou pejorativa, ou suscetíveis de assim serem interpretados, bem como aqueles que produzam cacofonia.

§ 6º. É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diversa da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à humanidade.

§ 7º. Os nomes de grafia complexa ou invulgar serão preferencialmente atribuídos a praças, áreas verdes ou espaços livres.

Art. 10. Não poderá ser atribuído nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato específico da autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da Cidade.

§ 1º. Entende-se como denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica, observado o disposto no artigo 9º deste decreto.

§ 2º. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação do logradouro público se enquadrar em uma das hipóteses previstas no artigo 15 deste decreto.

Art. 11. O Departamento de Cadastro Setorial - CASE da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB elaborará as minutas de decreto para oficialização e denominação e as minutas de portaria de designação de logradouros, devidamente embasadas em dados técnicos e obedecendo aos demais critérios estabelecidos neste decreto.

§ 1º. Para fins de atribuição de denominação, poderão ser utilizados os nomes arrolados no cadastro de nomes de logradouros públicos municipais mantido por CASE, ou os indicados diretamente pela Chefia do Executivo, em processo administrativo, contendo as propostas de denominação e os pareceres dos diversos órgãos envolvidos.

§ 2º. A indicação de nomes poderá, ainda, ser de iniciativa de órgãos da administração pública municipal, de institutos, entidades ou associações particulares de interesse social, bem como da Câmara Municipal, passando a integrar o cadastro de nomes de logradouros públicos municipais, após aprovação do órgão competente.

§ 3º. A aprovação ou não dos nomes sugeridos para denominação de logradouros, assim como a pesquisa de novos nomes e a atualização do cadastro de nomes, serão de competência da Divisão do Arquivo Histórico - DAH, do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH, da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

§ 4º. As portarias de designação de logradouros serão expedidas pelo Secretário Municipal de Habitação.

§ 5º. No processo de identificação, caberá à Divisão de Mapas 3 - DIMAP-3, do Departamento de Arrecadação e Cobrança - DECAR, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal de Finanças - SF, a atribuição dos códigos numéricos de logradouros e informação dos números de setores e quadras fiscais.

Art. 12. As denominações ou designações deverão constar identicamente grafadas nos decretos e portarias, nos cadastros informatizados e nos demais documentos municipais, bem como, sempre que possível, nas placas de identificação dos logradouros.

Parágrafo único. As abreviaturas dos títulos obedecerão ao disposto no Anexo Único integrante deste decreto.

Art. 13. Nos trechos em que tangenciarem ou delimitarem praças, áreas verdes ou espaços livres, os logradouros públicos manterão suas denominações.

Art. 14. Para os logradouros oficializados que não possuam denominações oficiais ou designações e que constituam prolongamentos naturais de outros logradouros oficiais e denominados, serão estendidas as denominações oficiais destes últimos, desde que o ponto de ligação entre ambos se faça pelo término do logradouro já denominado.

Parágrafo único. No caso do ponto de ligação ser o início do logradouro denominado, poderá ou não ocorrer a extensão da denominação, a critério da Prefeitura.

SEÇÃO V

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 15. É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º. As denominações serão consideradas homônimas quando:

I - os nomes forem idênticos, mesmo que a tipologia dos logradouros seja diferente;

II - se referirem à mesma pessoa, ainda que os nomes sejam grafados de forma diversa ou apresentem abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades exercidas pelo homenageado, seu apelido ou pseudônimo.

§ 2º. Para a alteração da denominação nos casos previstos nos incisos I e II do "caput" deste artigo, será imprescindível a expressa anuência dos moradores ou domiciliados, devidamente comprovada, os quais deverão ser identificados por meio de nome, assinatura, documento de identidade e local de residência.

§ 3º. Na hipótese a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo, é indispensável a expressa anuência, devidamente comprovada, de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos moradores ou domiciliados, os quais deverão ser identificados nos termos do § 2º deste artigo.

Art. 16. Atendidas as condições estabelecidas no artigo 15 deste decreto, a alteração da denominação deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente à Cidade, considerando-se, para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade, assim como a densidade das edificações, em particular, não-residenciais.

Art. 17. Não se considera alteração de denominação a simples correção de grafia ou outras modificações de natureza meramente cadastral.

Art. 18. A alteração da denominação de logradouros públicos prevista no artigo 15 sujeita-se à prévia autorização legislativa, conforme o inciso XVII do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

SEÇÃO VI

DENOMINAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Art. 19. Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizarem repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, devendo ser atendidas as seguintes condições:

I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida, mediante comprovação por atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita;

II - que não exista outro próprio municipal com o nome da pessoa que se pretende homenagear, independentemente de o nome ser completo, apresentar abreviações ou exclusões parciais ou adotar, em substituição ao nome do homenageado, seu apelido ou pseudônimo;

III - que o homenageado tenha prestado importantes serviços à humanidade, ao país, à sociedade ou à comunidade, tendo, neste caso, vínculos com a repartição ou o serviço nela instalado ou, ainda, com a população circunvizinha;

IV - que a proposta seja acompanhada de justificativa incluindo a biografia do homenageado e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

V - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando se tratar de nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades

reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao país ou à humanidade.

Parágrafo único. Observadas as condições estabelecidas neste artigo, serão homenageadas, preferencialmente, pessoas que tenham se destacado no ramo de atividade correspondente àquele desenvolvido no próprio a ser denominado ou que tenham contribuído, de forma marcante, para o seu aprimoramento.

Art. 20. A indicação de nomes poderá ser de iniciativa dos órgãos da administração pública municipal, de institutos, entidades ou associações particulares de interesse social, bem como da Câmara Municipal.

§ 1º. As indicações deverão ser acompanhadas de justificativa e biografia da pessoa a ser homenageada, bem como da relação de suas obras e ações meritórias e relevantes.

§ 2º. As indicações serão analisadas pela Divisão do Arquivo Histórico – DAH, do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH, da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, e pelos órgãos a que pertencam os próprios a serem denominados, bem como por conselhos ou colegiados a eles relacionados, nos termos previstos na legislação pertinente.

§ 3º. A Divisão do Arquivo Histórico, do Departamento do Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura, manterá banco de dados atualizado das denominações já atribuídas a próprios municipais.

Art. 21. As Secretarias responsáveis pelas unidades municipais a serem denominadas incumbirá a elaboração de minuta de denominação, devidamente embasada em dados técnicos e obedecendo aos demais critérios estabelecidos neste decreto.

Art. 22. A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá atender os seguintes requisitos, além daqueles estabelecidos no artigo 19:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade onde se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, possua biografia exemplar no sentido de estimular os educadores e educandos para o estudo.

Art. 23. É vedada a denominação de próprios municipais com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato específico da autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da Cidade.

§ 1º. É também vedada a alteração de denominação de próprios municipais cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da Cidade.

§ 2º. Entende-se como denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO II

EMPLACAMENTO DE LOGRADOUROS, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS

SEÇÃO I

EMPLACAMENTO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

NORMAS GERAIS

Art. 24. Todos os logradouros identificados no Município nos termos do artigo 2º deste decreto deverão ser emplacados.

Art. 25. As placas identificativas deverão conter, observados os demais requisitos, os seguintes elementos:

I - tipo de logradouro:

II - nome ou designativo do logradouro:

III - numeração do primeiro e do último imóvel da quadra, nos casos em que já houver numeração oficial para os imóveis existentes no logradouro;

IV - distrito(s) a que pertence o logradouro.

Parágrafo único. No caso do logradouro atravessar mais de um distrito, deverá ser indicado, na placa, o distrito no qual a face de quadra que estiver sendo emplacada se inserir.

Art. 26. O emplantamento de logradouros será executado com placas confeccionadas com fundo na cor azul e letras na cor branca, afixadas em elementos já existentes, tais como muros de divisa das edificações e postes da rede de transmissão de energia.

Art. 27. As placas fixadas em elementos existentes poderão ser diferenciadas, de acordo com as características próprias de cada região ou outros critérios a serem estabelecidos pelo Executivo.

Art. 28. Deverão ser instaladas gradativamente, junto às placas identificativas de logradouros e próprios municipais, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome atribuído, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado ou, ainda, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. No caso de logradouro público com até 500m (quinhentos metros) de extensão, deverá ser instalada, pelo menos, uma placa, em local com boa visibilidade, sendo que, nos demais logradouros, deverão ser distribuídas placas de forma proporcional à sua extensão.

Art. 29. O Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no artigo 28, na forma a ser disciplinada em regulamentação específica.

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, por intermédio do Departamento de Cadastro Setorial – CASE, gerir o emplantamento denominativo de logradouros públicos, realizado com placas afixadas em elementos já existentes, tais como muros de divisa das edificações e postes da rede de transmissão de energia.

SEÇÃO II

EMPLACAMENTO NUMÉRICO DE IMÓVEIS

NORMAS GERAIS

Art. 31. Todos os imóveis situados no Município deverão ter seu empiacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

Art. 32. Todos os imóveis situados no Município, em logradouros denominados oficialmente ou naqueles em que as quadras que o compõem sejam formadas por lotes com números de contribuinte cadastrados, poderão receber numeração oficial.

Parágrafo único. Os lotes não-edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

Art. 33. Consideram-se, para fins deste decreto:

I - ponto de início do logradouro: o ponto mais próximo da Praça da Sé; na impossibilidade dessa aplicação, o ponto de início será determinado em função da extremidade mais próxima do logradouro em relação aos eixos norte-sul ou leste-oeste da Cidade, conforme estabelecido nos incisos I e II do § 2º do artigo 5º deste decreto;

II - eixo de logradouro: a linha imaginária eqüidistante dos alinhamentos das quadras direita e esquerda que compõem o logradouro;

III - origem do logradouro: ponto de início formado pela intersecção do eixo do logradouro com o eixo do logradouro onde tem início;

IV - placa numérica padrão: a placa metálica com um único dígito, sendo o número escrito em algarismo arábico.

Parágrafo único. Quando a numeração atribuída ao imóvel for constituída por mais de um dígito, poderão ser agrupadas várias placas numéricas padrão para compor o referido número.

Art. 34. A numeração dos imóveis será baseada em levantamento métrico efetuado no local ou por meios cartográficos adequados e corresponderá aproximadamente à distância; medida em metros, pelo eixo do logradouro, desde a sua origem até o meio

Matéria 10353204, não é possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM. Proc. Nº 10353204-1, p. 6

Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Eslha
Matéria N° 356-2013, N.º 10, p. 10
Proc.

da testada do lote, no caso de imóvel não-edificado, e até a entrada principal, no caso de imóvel edificado, sendo par o lado direito e ímpar o lado esquerdo, tendo como referência percurso realizado a partir do ponto de início do logradouro.

§ 1º. Havendo, no mesmo lote, vários usos com acessos independentes, os números concedidos deverão corresponder aproximadamente à distância, medida em metros, pelo eixo do logradouro, desde a origem até os respectivos acessos.

§ 2º. A publicação do levantamento métrico no Diário Oficial da Cidade - DOC deverá trazer a correspondência entre a numeração atribuída ao lote e o seu número de contribuinte.

Art. 35. Para a numeração dos imóveis de que trata este decreto, a medida da distância pelo eixo dos logradouros será contínua, mesmo nos trechos em que tangenciarem ou delimitarem praças, áreas verdes ou espaços livres.

Art. 36. A numeração do imóvel, edificado ou não, poderá ser atribuída quando:

I - solicitada pelo Interessado, por meio de processo administrativo, pagos os correspondentes valores de taxas de expediente e emolumentos;

II - for expedido o Alvará de Aprovação para edificar ou o Auto de Regularização da edificação;

III - houver iniciativa da Prefeitura, a qualquer tempo e a seu critério.

§ 1º. A numeração do imóvel poderá ser alterada quando a Prefeitura julgar necessário, a qualquer tempo.

§ 2º. O processo administrativo de solicitação de numeração de imóvel, edificado ou não, será remetido à Unidade de Cadastro da Subprefeitura competente.

Art. 37. No caso de adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada ou de adoção de placa numérica padrão, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada, constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

II - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão e será feita em algarismos arábicos com altura mínima de 10cm (dez centímetros);

III - o número deverá ser instalado à altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao passeio, de frente para o logradouro, em local visível, junto à entrada principal do imóvel;

IV - o número deverá estar contido dentro dos limites do imóvel, não podendo apresentar apoios ou elementos que se projetem sobre o passeio.

Parágrafo único. No caso de imóveis edificados no alinhamento, o número poderá avançar sobre o passeio, no máximo, 2,5cm (dois centímetros e cinco milímetros), desde que atendidas as demais condições.

Art. 38. Os proprietários dos imóveis ou seus prepostos que receberem numeração ou tiverem-na alterada, em prazo de até 30 (trinta) dias, serão notificados pela Subprefeitura competente para providenciar o emplacamento numérico de que trata o artigo 37 deste decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação ou da retirada do Certificado de Conclusão, do Auto de Regularização ou do Alvará de Conservação, nos casos previstos no inciso II do "caput" do artigo 36.

§ 1º. A notificação deverá conter informações sobre o tipo, nome ou designativo do logradouro, número cancelado, se for o caso, e número concedido.

§ 2º. A placa com o número cancelado poderá ser mantida no imóvel pelo prazo máximo de 1 (um) ano após o recebimento da notificação, devendo, então, ser removida.

Art. 39. Os proprietários poderão requerer à Subprefeitura competente o fornecimento de placa numérica, pagando o correspondente preço público, no prazo referido no artigo 38 deste decreto, por ocasião do protocolamento do alvará de licença para

edificar ou do pedido de regularização ou, ainda, do processo administrativo a que se referem o inciso I do "caput" e o § 2º de seu artigo 36.

Parágrafo único. As placas de numeração, quando fornecidas pela Subprefeitura competente, serão as placas-padrão.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP expedirá portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste decreto, estabelecendo o modelo da placa a ser adotada, os documentos necessários para a instrução do processo administrativo a que se referem o inciso I do "caput" e o § 2º do artigo 36, bem como eventuais outras providências pertinentes.

SEÇÃO III INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 41. Será considerada infração o não-atendimento ao prazo previsto no artigo 38 deste decreto ou o emplacamento numérico em desacordo com o disposto em seu artigo 37.

Art. 42. Constatada a infração, será expedido auto de intimação ao infrator, proprietário ou possuidor do imóvel para, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, promover as medidas necessárias visando sanar a irregularidade.

Art. 43. O não-atendimento da intimação no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na hipótese de reincidência, reajustado anualmente, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Na ocorrência de alteração de denominação de logradouro público ou de numeração atribuída à imóvel edificado, será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que o logradouro ou imóvel estiver localizado.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o "caput" deste artigo será expedida dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato que determinou a alteração, pelo Departamento de Cadastro Setorial - CASE, na hipótese de denominação de logradouros, e pela Subprefeitura competente quando se tratar de alteração da numeração de imóvel situado na área de sua competência territorial.

Art. 45. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 46. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 9.517, de 9 de junho de 1971, e nº 24.250, de 20 de julho de 1987, os artigos 3º e 10 a 35, bem como os anexos III, IV e V, todos do Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, os Decretos nº 29.710, de 30 de abril de 1991, nº 31.342, de 20 de março de 1992, nº 31.904, de 17 de julho de 1992, nº 33.755, de 22 de outubro de 1993, nº 41.786, de 12 de março de 2002, nº 42.226, de 26 de julho de 2002, e nº 44.995, de 12 de julho de 2004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de março de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo Interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de março de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Folha 01 de 01
Protocolo: 11.274-13
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

ABREVIATURAS E TÍTULOS

EXPANDIDAS	PLACAS E DECRETOS
------------	----------------------

Almirante	Alm.
Arquiteto	Arqt.
Brigadeiro	Brig.
Capitão	Cap.
Comandante	Cmte.
Comendador	Comend.
Commissário	Comiss.
Conselheiro	Cons.
Coronel	Cel.
Deputado	Dep.
Desembargador	Desemb.
Doutor	Dr.
Doutora	Dra.
Embalxador	Emb.
Engenheiro	Eng.
Filho	F. ^o
General	Gal.
Governador	Gov.
Jornalista	Jorn.
Júnior	Jr.
Major	Maj.
Marechal	Mal.
Ministro	Min.
Madre	Me.
Monsenhor	Mons.
Neto	N. ^o
Padre	Pe.
Prefeito	Pref.
Presidente	Pres.
Professor	Prof.
Professora	Profa.
Reverendo	Rev.
São	S.
Santo	Sto.
Sargento	Sarg.
Senador	Sen.
Senhor	Sr.
Senhora	Sra.
Sobrinho	Sob.
Soldado	Sold.
Tenente	Ten.

Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Marcelo de Souza Nogueira
Proc. 0000000-0000000-0000000
É o possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

PUBLICADO DOC 18/08/2011, p. 1 c. 1

DECRETO Nº 52.571, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

Atribui, em caráter excepcional, à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atribuída, em caráter excepcional, à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP, a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos, instaladas nos cruzamentos, entroncamentos, início e término de vias, assim como afixadas em elementos existentes, tais como muros de divisa das edificações e postes da rede de transmissão de energia.

Art. 2º. Competirá à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP a realização dos procedimentos licitatórios pertinentes e a celebração dos respectivos contratos, bem como a execução, o controle, a operacionalização e a fiscalização dos serviços contratados.

Art. 3º. Competirá à SP-Urbanismo o desenvolvimento de padrões das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos, assim como de mecanismos de fiscalização sobre as diversas intervenções na paisagem urbana.

§ 1º. A SP-Urbanismo disponibilizará memorial técnico-descritivo com os padrões iniciais a serem adotados.

§ 2º. A SMSP poderá contratar a SP-Urbanismo para o desenvolvimento de mecanismos eficazes de fiscalização, nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006.

Art. 4º. O Departamento de Cadastro Setorial da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB/CASE disponibilizará à SMSP informações do acervo legislativo de denominação e oficialização das vias e logradouros públicos, necessários ao desempenho das atribuições previstas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 30 do Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de agosto de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

RONALDO SOUZA CAMARGO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

ELISABETE FRANÇA, Secretária Municipal de Habitação - Substituta

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de agosto de 2011.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 110 fls. 78
Proc. Nº 210353/13
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **30611**

Total de referências : **1**

1/1

Título: DECRETO Nº 30.611 22/11/1991 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre denominação de logradouro publico.

[[Back](#)]

DECRETO Nº 30.611 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto no artigo 70, item XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no Processo nº 10-021.611-83*00,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica denominado PRAÇA ALTEMAR DUTRA - código CADLOG 44.349-2 - o Espaço Livre, oficial por pertencer a Plano de Melhoramentos aprovado pela Lei nº 8.429 de 26 de agosto de 1.976 (Setor 043 - Quadras 192, 201, 202, 204 e 205 e Setor 050 - Quadras 093, 094, 215, 115, 129, 130 e 219/AR-IP), delimitado pela Avenida Almirante Delamare, pelas Ruas Manoel Buchalla, Bom Pastor, Doutor Audísio de Alencar, Malvina Ferrara Samarone, Maria Ollano Gerassi, Paolo Coviello, Américo Samarone, pela Via Anchieta e pela Estrada das Lágrimas, nos Distritos do Ipiranga-IPI e Sacomã-SAC.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 80
Proc. Nº 01.055.13
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Base de dados : legis

Pesquisa : 16840

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 16.840 18/08/1980 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos.

[[Back](#)]

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Passam a ter os logradouros abaixo relacionados as seguintes denominações:

1 — RUA ANTÔNIO PATRÍCIO — código CADLOG 27.166-7 a via de acesso à Rua Machados (Setor 073 — Quadras 172 e 169/AR-MG). Começa na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, entre a via de acesso a esta mesma avenida e a Rua Pascoal Giampaoli, e termina na Rua Machados, no 47.º Subdistrito — Vila Guilherme.

2 — RUA ARCÂNGELO CORELLI — código CADLOG 68.570-4 a Passagem Particular (Setor 072 — Quadra 206/AR-ST). Começa na Rua Genésio Murta, entre a viela sem nome a Rua Derviche Djouki, e termina na rua sem denominação, no 8.º Subdistrito — Santana.

3 — RUA JOÃO FERNANDES BRAGA — código CADLOG 60.946-3 a Rua "B" (Setor 106 — Quadras 138, 282 e 296/AR-FÓ). Começa na Rua Dona Rosa Iório, entre as Ruas Sebastião Iório e Aurora Paulistana, e termina na rua conhecida por "Santo Antônio", no 4.º Subdistrito — Nossa Senhora do Ó.

4 — AVENIDA PAES DE BARROS — código CADLOG 15.304-4 o logradouro formado pela via do mesmo nome e o seu prolongamento natural, entre a Rua Joviano Brandão e o Córrego da Moóca (Lei n.º 8131, de 4 de outubro de 1979). Começa na Rua da Moóca e termina na Avenida Prof. Luiz Ignacio de Anhaia Mello (Setor 028 — Quadras 005 e 018; Setor 044 — Quadras 020 e 036/AR-MÓ e AR-VP), nos 33.º e 26.º Subdistritos — Alto da Moóca e Vila Prudente, respectivamente.

Art. 2.º — Ficam oficializados os logradouros abaixo relacionados, com as seguintes denominações:

1 — RUA BRÁSILIA PIRES DE OLIVEIRA — código CADLOG 03.553-0 a rua conhecida por "Braga" (Setor 095 — Quadras 318, 319, 320 e 321/AR-SA). Começa na Avenida Eng. José Salles, entre as Ruas Guido Boni e Prof. Francisco Lopes Chagas, e termina na Estrada do Rio Bonito, no 32.º Subdistrito — Capela do Socorro.

2 — RUA ELIAS ACRAS — código CADLOG 70.7830 a Rua "A" (Setor 159 — Quadras 196/AR-BT). Começa na Rua Edvard Carmilo, entre a faixa da linha de transmissão da Light e a viela sem denominação, e termina nesta última, no 13.º Subdistrito — Butantã.

3 — RUA DAS FLAUTAS TRANSVERSAIS — código CADLOG 64.879-5 o logradouro formado pelas Ruas "1" e "2" (Setor 165 — Quadras 092, 119, 346 e 144/AR-CL). Começa na Estrada do M'Boi Mirim, entre a Rua "4" (agora denominada das Galhardas) e a rua conhecida por "Ababá", e termina na rua conhecida por "Caiapó", no 32.º Subdistrito — Capela do Socorro.

4 — RUA DAS GALHARDAS — código CADLOG 74.125-6 o logradouro formado pelas Ruas "3" e "4" (Setor 165 — Quadras 092 e 095/AR-CL). Começa na Rua "1" (agora denominada das Flautas Transversais), entre a viela sem denominação e a Estrada do M'Boi Mirim, e termina nesta última, no 32.º Subdistrito — Capela do Socorro.

5 — RUA GÉRSO PEREIRA DE BRITO — código CADLOG 61.989-2 a Rua "5" (Setor 107 — Quadras 455, 456, 453 e 452/AR-FÓ). Começa na Rua "7", entre a divisa de terreno e a avenida conhecida por "Diretriz", e termina na Rua Paulo Garcia Aquilino, no 40.º Subdistrito — Brasilândia.

6 — RUA CORONEL JAIME ROLEMBERG DE LIMA — código CADLOG 68.759-6 a Travessa Particular, conhecida por "Bernardino Estazzone" (Setor 122 — Quadra 031/AR-CL). Começa na Rua Bernardino Estazzone, entre as Ruas João Batista Jordão e Luciano Silva, e termina em balão de retorno, no 29.º Subdistrito — Santo Amaro.

7 — RUA JOSÉ GIL AVILÉ — código CADLOG 64.039-5 a Rua "18" (Setor 164 — Quadras 140, 143, 137 e 141/AR-CL). Começa no trecho final da avenida conhecida por "Central", entre a Rua "21" e a Avenida "2", e termina na divisa de loteamento, no 32.º Subdistrito — Capela do Socorro.

8 — RUA VINICIUS DE MORAES — código CADLOG 33.448-0 o logradouro conhecido por "acesso à Avenida Paulista" (Setor 010 — Quadras 037 e 065/AR-PI). Começa na Rua da Consolação, entre a Avenida Paulista e o acesso ao viaduto de ligação à Avenida Dr. Arnaldo, e termina neste último, no 7.º Subdistrito — Consolação.

Art. 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial os itens 22 e 27 do artigo 1.º do Decreto n.º 15.825, de 25 de abril de 1979.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 18 de agosto de 1980, 427.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Reynaldo Emygdio de Barros — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Manoel Figueiredo Ferraz — O Secretário das Finanças, Pedro Cipollari — O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida — O Secretário Municipal de Cultura, Mário Chamie — O Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano, Luiz Gomes Cardim Sangirardi — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Tufi Jubran.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de agosto de 1980. — O Secretário do Governo Municipal, Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud.

Folha 13
Proc. Nº 16.840-13
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Folha 52 fls. 82
Proc. Nº 01.055.713
NW
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **17247**

Total de referências : **1**

1/1

Título: DECRETO Nº 17.247 26/03/1981 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público, no 13º Subdistrito - Butantã.

[[Back](#)]

DECRETO N.º 17.247, DE 26 DE MARÇO DE 1981

Folha 93
Proc. Nº 1035-7133Dispõe sobre denominação de logradouro público, no 13.º Subdistrito — Butantã.
Livia Salomão Nogueira 11.274

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica denominado PRAÇA VINICIUS DE MORAES — código CADLOG 38.841-6 — o logradouro limitado pela Avenida Giovanni

Gronchi e pela Rua Barão de Pirapama (Setor 101 — Quadras 424, 425, 432, 433 e 434; Setor 123 — Quadras 135, 137, 139 e 148/AR-BT), no 13.º Subdistrito — Butantã.

Art. 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 26 de março de 1981, 428.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Reynaldo Emygdio de Barros** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Manoel Figueiredo Ferraz** — O Secretário das Finanças, **Pedro Cipollari** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário Municipal de Cultura, **Mário Chamie** — O Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano, **Octávio Augusto Speranzini** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Tufi Jubran**.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de março de 1981. — O Secretário do Governo Municipal, **Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud**.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 54 fls. 84
Proc. Nº 00.003.13
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Base de dados : legis

Pesquisa : 34158

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 34.158 09/05/1994 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre denominação de logradouros publicos.

[[Back](#)]

DECRETO Nº 34.158, DE 9 DE Maio DE 1994

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que cabe ao Município homenagear seus filhos ilustres;

CONSIDERANDO a atuação de Ayrton Senna no cenário esportivo mundial, projetando, com seus feitos, os nomes de São Paulo e do Brasil;

CONSIDERANDO o amor, respeito e admiração que a população paulistana demonstrou pelo Tricampeão Mundial de Fórmula 1;

CONSIDERANDO, finalmente, que aos logradouros públicos devem ser atribuídos nomes que sirvam de exemplo à coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado COMPLEXO VIÁRIO AYRTON SENNA - código CADLOG 46.726-0 (AR/VM - Distrito de Moema - MOE) - o conjunto formado por rampas de acesso e túneis sob o Parque do Ibirapuera, a seguir descritos:

I - Túnel de ligação, sentido centro-bairro, que se inicia na Avenida 23 de Maio, altura da Rua Luiz Gottschalk, passando sob o Parque do Ibirapuera e retornando à superfície na Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, entre as Ruas Colatino Marques e Oliveira Pimentel;

II - Túnel de ligação, sentido bairro-centro, que se inicia na Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, na altura da Rua Fernando Borges, passando sob o Parque do Ibirapuera e retornando à superfície na Avenida Pedro Álvares Cabral, altura da Passarela Ciccillo Matarazzo, estabelecendo a ligação viária com as Avenidas Rubem Berta e Sena Madureira;

III - Trecho que estabelecerá a ligação viária do túnel sentido bairro-centro com a Avenida 23 de Maio, altura da Rua Joinville.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de Maio de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de Maio de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 56 fls. 86
Proc. Nº 0170353/13
MW
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **13827**

Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 13.827 19/05/2004 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Denomina Praça Ayrton Senna o logradouro localizado entre as ruas Clipperton e Ambrizete, no bairro do Panamby.

Projeto: Projeto de Lei Nº 20/2003 ([ver documento](#))

Autor(es): Tita Dias; Vicente Cândido da Silva

[[Back](#)]

LEI Nº 13.827, DE 19 DE MAIO DE 2004

(Projeto de Lei nº 20/03, dos Vereadores Tita Dias e Vicente Cândido - PT)

Denomina Praça Ayrton Senna o logradouro localizado entre as ruas Clipperton e Ambrizete, no bairro do Panamby.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Ayrton Senna o logradouro público localizado entre as ruas Clipperton e Ambrizete, no bairro do Panamby.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de maio de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de maio de 2004.

UBIRATAN DE PAULA SANTOS, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 58
Proc. Nº 01.553/13
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Base de dados : legis

Pesquisa : 11170

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 11.170 25/07/1974 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público.

Alterações: Dec. 20.676/1985 - Altera o art. 1º deste Decreto. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

DECRETO N.º 11.170, DE 25 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

Miguel Colasuonno, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, n.º XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969,

Decreta:

Art. 1.º — Fica denominado RUA CARMEM MIRANDA o logradouro formado pela Rua Particular, travessa da Rua Serra de Botucatu, e Rua "Dois". Começa na Rua Serra de Botucatu e termina na Rua Cantagalo, situando-se entre a Rua Joaquim Pinto e Travessa Pedro Gabriel Antibas, no 27.º subdistrito — Tatuapé.

§ único — Da placa deverão constar os seguintes dizeres:

CANTORA 1909—1955

Art. 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 25 de julho de 1974, 421.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Miguel Colasuonno — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Theóphilo Arthur de Siqueira Cavalcanti Filho — O Secretário das Finanças, Nelson Mortada — O Secretário de Obras, Ivan Lubacheski — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Luiz Mendonça de Freitas.

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 1974. — O Chefe do Gabinete, Erwin Friedrich Fuhrmann.

DECRETO Nº 20.676 , DE 21 DE fevereiro DE 1985

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público, e dá outras providências.

MÁRIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica oficializado e denominado RUA.

MATIAS RÜBEN - código CADLOG 17.459-9 - o logradouro atualmente formado pela Rua "2" e pela Praça de Retorno "2" (Setor 056 Quadra 206/AR-PE), que começa na Rua Carmem Miranda e termina aproximadamente 50 metros além do seu início, no 27º Subdistrito - Tatuapé (Referência: Planta AU/07/1262/82 de CASE).

Artigo 2º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º do Decreto nº 19.526, de 23 de março de 1984 (Referência: Planta AU/07/1262/82 de CASE):

"Artigo 1º - Fica oficializado e denominado TRAVESSA EDNA - código CADLOG 23.958-5 - o logradouro atualmente conhecido pelo mesmo nome e formado pela Rua "3" e pela Praça de Retorno "3" (Setor 056 - Quadra 206/AR-PE), que começa na Rua Carmem Miranda e termina aproximadamente 50 metros além do seu início, na divisa do arruamento, no 27º Subdistrito - Tatuapé."

Artigo 3º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º do Decreto nº 11.170, de 25 de julho de 1974 (Referência: Planta AU/07/1262/82 de CASE):

"Artigo - Fica oficializado e denominado RUA CARMEM MIRANDA - código CADLOG 21.812-0 - o logradouro atualmente formado pela Rua "1" e pela Praça de Retorno "1", conhecido por "Rua Particular" e por "Rua Dois" (Setor 056 - Quadra 206/AR-PE), que começa na Rua Serra de Botucatu, entre a Rua Joaquim Pinto e a Travessa Pedro Gabriel Antibas, e termina na Rua Cantagalo, no 27º Subdistrito - Tatuapé."

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 1985, 432º da fundação de São Paulo. MÁRIO COVAS, PREFEITO JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos ARNALDO DE ABREU MADEIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano NÉLSON FABIANO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 1985. JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal.

fls. 90

Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Folha 90
Proc. Nº 11.274
Matéria: Habitação
Extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **18775**

Total de referências : **1**

1/1

Título: DECRETO Nº 18.775 18/04/1983 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos.

Alterações: Dec. 39.224/2000 - Altera o item 17 do art. 1º deste Decreto. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

DECRETO Nº 18.775, DE 18 DE abril DE 1983

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos.

ALTINO LIMA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam oficializados os logradouros abaixo relacionados, situados no Conjunto Promorar - Estrada da Parada, Glebas "B", "C", "D", "E" e "F" - Fase II (Setor 127 - Quadras 003 e 323/AR-FO), no 40º Subdistrito - Brasilândia (Referência: Plantas IS07/5B/003/B, IS07/5B/004/B e IS07/5B/005/B da EMURB), com as seguintes denominações:

1 - PASSAGEM ANSELMO DOMINGUES - código CADLOG 41.747-5

o VCP 18. Começa na Rua Bernardo de Vera e termina na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni).

2 - PASSAGEM BARBOSA ROMEU - código CADLOG 41.757-2

o VCP 9. Começa na Rua "2" (agora denominada Salvador Mazza) e termina na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni).

3 - PASSAGEM CÍCERO DIAS - código CADLOG 41.736-0

o VCP 23. Começa na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni) e termina na Rua "4" (agora denominada Rômulo Naldi).

4 - RUA CLARA NUNES - código CADLOG 41.766-1

a Rua "A". Começa na Avenida Dep. Cantídio Sampaio e termina aproximadamente 60 metros além do VCP 58 (agora denominado Passagem Rodolfo Moser), em balão de retorno.

5 - PASSAGEM CLEMENTE RODRIGUES - código CADLOG 41.752-1

o VCP 19. Começa na Rua Bernardo de Vera e termina na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni).

6 - PASSAGEM CRISTINO CABRAL - código CADLOG 41.749-1

o VCP 16. Começa na Rua Bernardo de Vera e termina na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni).

7 - PASSAGEM DOMÊNICO MARIA - código CADLOG 41.748-3

o VCP 17. Começa na Rua Bernardo de Vera e termina na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni).

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

8 - PASSAGEM FAUSTINO JÓLI - código CADLOG 41.746-7

o VCP 32. Começa na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni) e termina na Rua "4" (agora denominada Rômulo Naldi).

9 - PASSAGEM FLORIANO ABEL - código CADLOG 41.745-9

o VCP 31. Começa na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni) e termina na Rua "4" (agora denominada Rômulo Naldi).

10 - PASSAGEM LIGIA CARNEIRO - código CADLOG 41.744-0

o VCP 30. Começa na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni) e termina na Rua "4" (agora denominada Rômulo Naldi).

11 - PASSAGEM LINO REBELO - código CADLOG 41.750-5

o VCP 15. Começa na Rua Bernardo de Vera e termina na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni).

12 - PASSAGEM MARGARIDA CRUZ - código CADLOG 41.743-2

o VCP 29. Começa na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni) e termina na Rua "4" (agora denominada Rômulo Naldi).

13 - RUA DO MESTRE - código CADLOG 41.772-6

a Rua "1". Começa na Rua "A" (agora denominada Clara Nunes) e termina aproximadamente 75 metros além do seu início, em balão de retorno.

14 - PASSAGEM MICHEL RAPOSO - código CADLOG 41.740-8

o VCP 26. Começa na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni) e termina na Rua "4" (agora denominada Rômulo Naldi).

15 - PASSAGEM NATÁLIA MARTEL - código CADLOG 41.753-0

o VCP 13. Começa na Rua "2" (agora denominada Salvador Mazza) e termina na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni).

16 - PASSAGEM NINO ROTTA - código CADLOG 41.739-4

o VCP 25. Começa na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni) e termina na Rua "4" (agora denominada Rômulo Naldi).

17 - PASSAGEM OLAVO RUSTI - código CADLOG 41.742-4

o VCP 28. Começa na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni) e termina no VCP 27 (agora denominado Passagem Oтелo Calbi).

18 - PASSAGEM OLÍVIA SERRES - código CADLOG 41.754-8

o VCP 12. Começa na Rua "2" (agora denominada Salvador Mazza) e termina na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni).

19 - PASSAGEM OTELO CALBI - código CADLOG 41.741-6

o VCP 27. Começa na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni) e termina na Rua "4" (agora denominada Rômulo Naldi).

20 - PASSAGEM PASCOAL BONA - código CADLOG 41.755-6

o VCP 11. Começa na Rua "2" (agora denominada Salvador Mazza) e termina na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni).

21 - PASSAGEM PAULINA SANDOR - código CADLOG 41.756-4

o VCP 10. Começa na Rua "2" (agora denominada Salvador Mazza)

e termina na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni).
22 - PASSAGEM PEDRO ARON - código CADLOG 41.737-8
o VCP 24. Começa na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni) e termina na Rua "4" (agora denominada Rômulo Naldi).
23 - PASSAGEM PRIMO DA COSTA - código CADLOG 41.751-3
o VCP 14. Começa na Rua "3A" (agora denominada Sofia Fusco) e termina na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni).
24 - PASSAGEM RAFAEL ARINO - código CADLOG 41.735-1
o VCP 22. Começa na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni) e termina na Rua "4" (agora denominada Rômulo Naldi).
25 - PASSAGEM RAIMUNDO ARON - código CADLOG 41.734-3
o VCP 21. Começa na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni) e termina na Rua "4" (agora denominada Rômulo Naldi).
26 - PASSAGEM RAMON MEDEL - código CADLOG 41.761-0
o VCP 5. Começa na Rua "2" (agora denominada Salvador Mazza) e termina aproximadamente 36 metros além do seu início.
27 - PASSAGEM RAUL CANCIO - código CADLOG 41.758-0
o VCP 8. Começa na Rua "2" (agora denominada Salvador Mazza) e termina na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni).
28 - PASSAGEM RENATO BROGI - código CADLOG 41.759-9
o VCP 7. Começa na Rua "2" (agora denominada Salvador Mazza) e termina na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni).
29 - PASSAGEM RENÉ SAMAN - código CADLOG 41.760-2
o VCP 6. Começa na Rua "2" (agora denominada Salvador Mazza) e termina na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni).
30 - PASSAGEM RICARDO PEREZ - código CADLOG 41.762-9
o VCP 4. Começa na Rua "1" (agora denominada Rua do Mestre) e termina na Rua "2" (agora denominada Salvador Mazza).
31 - PASSAGEM ROBERTO JONES - código CADLOG 41.763-7
o VCP 3. Começa na Rua "1" (agora denominada Rua do Mestre) e termina na Rua "2" (agora denominada Salvador Mazza).
32 - PASSAGEM RODOLFO MOSER - código CADLOG 41.767-0
o VCP 58. Começa na Rua "A" (agora denominada Clara Nunes) e termina no VCP 50.
33 - RUA RÔMULO NALDI - código CADLOG 41.768-8
a Rua "4". Começa na Rua "A" (agora denominada Clara Nunes) e termina aproximadamente 30 metros além do VCP 32 (agora denominado Passagem Faustino Joli).
34 - RUA ROSA ALBONI - código CADLOG 41.769-6
a Rua "3". Começa na Rua "A" (agora denominada Clara Nunes) e termina aproximadamente 15 metros além do VCP 18 (agora denominado Passagem Anselmo Domingues), em balão de retorno.
35 - RUA SALVADOR MAZZA - código CADLOG 41.770-0
a Rua "2". Começa na Rua "A" (agora denominada Clara Nunes) e termina na Rua Bernardo de Vera.

36 - PASSAGEM SEBASTIÃO FESTA - código CADLOG 41.733-5
o VCP 20. Começa na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni) e termina na Rua "4" (agora denominada Rômulo Naldi).
37 - PASSAGEM SEVERO BONINI - código CADLOG 41.764-5
o logradouro formado pelo VCP 54, pelo VCP 2 e pelo VCP 1. Começa na Rua "A" (agora denominada Clara Nunes) e termina aproximadamente 95 metros além do VCP 53.
38 - RUA SOFIA FUSCO - código CADLOG 41.771-8
a Rua "3A". Começa na Rua "3" (agora denominada Rosa Alboni) e termina na Rua Bernardo de Vera.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de abril de 1983, 4309 da fundação de São Paulo.
ALTINO LIMA, Prefeito
JOSE AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
ROLANDO NATAL SCURZIO, Secretário de Vias Públicas
FÁBIO LUIZ PEREIRA DE MAGALHÃES, Secretário Municipal de Cultura
ARNALDO DE ABREU MADEIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
JOSE RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de abril de 1983.
SÉRGIO LAZZARINI, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 19 de abril de 1983
Decreto nº 18 775, de 18 de abril de 1983
No Art. 1º, Leia-se como segue e não como constou:

.....
16 - PASSAGEM NINA GRIEG - código CADLOG 41.739-4
o VCP 25. Começa na Rua "3"
.....

DECRETO Nº 39.224, 5 DE ABRIL DE 2000

*Dispõe sobre nova redação ao item 17,
do artigo 1º do Decreto nº 18.775 de 18
de abril de 1983.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 1992.0.005.349-1, DECRETA:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o item 17 do Artigo 1º do Decreto nº 18.775, de 18 de abril de 1983 (Setor 127 - AR/FÓ - Distrito de BRASILÂNDIA - BRL):

"17 - PASSAGEM OLAVO RUSTI - Código CADLOG 41.742-4; a VCP 28, que começa e termina na Rua Otelo Calbi entre a Rua Rosa Alboni e seu término".

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de abril de 2000.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Folha 68 fls. 95
Proc. Nº 11.033/13
JUN

Câmara Municipal de São Paulo

Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Base de dados : legis

Pesquisa : 6003

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 6.003 04/12/1964 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre denominações de lougradouros públicos.

[[Back](#)]

Dispõe sobre denominações de logradouros públicos.

Folha autuado 09/2015 00:00:00
 Proc. Nº 01.039.13 fls. 96
 Livia Salomão Nogueira
 RF 11.274

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1.º — Passam a ter os logradouros públicos abaixo relacionados, situados no 23.º subdistrito, Casa Verde, as seguintes denominações:

- 1 — Rua Diogo de Oliveira, as atuais ruas "9" e "E". Começa na Rua Carolina Soares e termina na Rua "A" (agora denominada Rua Xavier Marques), situando-se entre a Rua Paruru (agora denominada Rua Rocha Lima) e Rua Maria Aparecida.
- 2 — Rua Xavier Marques, a atual Rua "A". Começa na Rua Madalena de Madureira e termina na Rua "G" (agora denominada Rua Coutinho Vilhena), situando-se entre a Rua "C" (agora denominada Rua Brigadeiro Xavier de Brito) e córrego Mandaquil.
- 3 — Rua Coutinho Vilhena, a atual Rua "G". Começa na Rua "A" (agora denominada Rua Xavier Marques) e termina na Rua "F" (agora denominada Rua Glauco Velásquez), situando-se entre a Rua "L" (agora denominada Rua Luis Vasconcelos) e divisa de terrenos.
- 4 — Rua Brigadeiro Xavier de Brito, as atuais ruas "C" e "H". Começa na Rua Madalena de Madureira e termina na Rua "G" (agora denominada Rua Coutinho Vilhena), situando-se entre a Rua "D" (agora denominada Rua General Tasso Fragoso) e Rua "A" (agora denominada Rua Xavier Marques).
- 5 — Rua Glauco Velásquez, as atuais ruas "F" e Izabel. Começa na Rua "E" (agora denominada Rua Diogo de Oliveira) e termina na divisa de terrenos, situando-se entre a Rua "G" (agora denominada Rua Antonio João) e Rua "C" (agora denominada Rua Brigadeiro Xavier de Brito).
- 6 — Rua Luis de Vasconcelos, a atual Rua "L". Começa na Rua "A" (agora denominada Rua Xavier Marques) e termina na Rua "H" (agora denominada Rua Brigadeiro Xavier de Brito), situando-se entre a Rua "G" (agora denominada Rua Coutinho Vilhena) e Rua "J" (agora denominada Rua Pe. Venâncio de Resende).
- 7 — Rua Gen. Tasso Fragoso, a atual Rua "D". Começa na Rua Madalena de Madureira e termina na Rua João Serrano, situando-se entre a Rua "C" (agora denominada Rua Brig. Xavier de Brito) e Rua João Serrano.
- 8 — Rua Pe. Venâncio de Resende, as atuais ruas Ibiapaba e "J". Começa na Av. Tietê e termina na Rua "H" (agora denominada Rua Brigadeiro Xavier de Brito), situando-se entre a Avenida Barão de Vitoria e Rua Natal.
- 9 — Rua Antonio João, as atuais ruas Manuel de Campos Bicudo, "G", "A" e Joaquim Gomes. Começa na Rua "E" (agora denominada Rua Diogo de Oliveira) e termina na Rua Antonio Antunes, situando-se entre a Rua "9" (agora denominada Rua Diogo de Oliveira) e Rua "F" (agora denominada Rua Glauco Velásquez).
- 10 — Rua Visconde de Araxá, a atual Rua "L". Começa na Rua "A" (agora denominada Rua Xavier Marques) e termina na Rua "H" (agora denominada Rua Brigadeiro Xavier de Brito), situando-se entre a Rua "E" (agora denominada Rua Diogo de Oliveira) e Rua "J" (agora denominada Rua Pe. Venâncio de Resende).
- 11 — Rua Ribeiro de Sousa, a atual Rua "C". Começa na Rua "A" (agora denominada Rua Antonio João) e termina na Rua "F" (agora denominada Rua Glauco Velásquez), situando-se entre a Rua "B" (agora denominada Rua Rocha Lima) e Travessa Maria Gomes (agora denominada Rua Rodrigues da Costa).
- 12 — Rua Rocha Lima, as atuais ruas Paruru e "B". Começa na Rua Madalena de Madureira e termina na Rua "F" (agora denominada Rua Glauco Velásquez), situando-se entre a Rua João Serrano e Rua Carolina Soares).
- 13 — Rua Rodrigues da Costa, a atual Travessa Maria Gomes. Começa na Rua Joaquim Gomes (agora denominada Rua Antonio João) e termina na Rua Izabel (agora denominada Rua Glauco Velásquez), situando-se entre a Rua "C" (agora denominada Rua Ribeiro de Sousa) e Rua Cachoeirinha.
- 14 — Rua Noel Rosa, a atual Rua "D". Começa na Rua "C" (agora denominada Rua Ribeiro de Sousa) e termina na via sanitária, situando-se entre a Rua "A" (agora denominada Rua Antonio João) e Rua "F" (agora denominada Rua Glauco Velásquez).

Art. 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1964, 411.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Francisco Prestes Maia — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Aloysio Ferraz Pereira — O Secretário de Finanças, Joaquim Monteiro de Carvalho — O Secretário de Obras, José de Mello Malheiro.

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 4 de dezembro de 1964. — O Diretor, Hédair Labre Franca.

Folha

Proc. N°

01.03310

Câmara Municipal de São Paulo

Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Base de dados : legis

Pesquisa : 8338

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 8.338 31/07/1969 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público.

[[Back](#)]

DECRETO N.º 8.338, DE 31 DE JULHO DE 1969

Folha 68
Proc. N.º 003513

Livia Salomão Nogueira
11.274

Dispõe sobre denominação de gradouro público.

Paulo Salim Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do art. 25, n.º XX, da Lei Estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967,

Decreta:

Art. 1.º — Fica denominada **Rua Ataulfo Alves**, a atual rua Existente. Começa na rua "1" e termina na rua "10", situando-se entre as ruas "8" e "13", no 26.º subdistrito — Vila Prudente.

Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Compositor — 1909-1969.

Art. 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 31 de julho de 1969
416.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Paulo Salim Maluf** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **José Luiz de Anhaia Mello** — O Secretário das Finanças, **Fernando Ribeiro do Val** — O Secretário de Obras, **Sérgio Roberto Ugolini**.

Publicado na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 31 de julho de 1969. — O Diretor, **Paulo de Souza Sandoval**.

Base de dados : legis

Pesquisa : 26354

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 26.354 06/07/1988 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público.

[[Back](#)]

DECRETO Nº 26.354 ,DE 06 DE Julho DE 1988

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto - lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominado Praça Abelar do "Chacrinha" Barbosa - Código CADLOG 43.992-4 - o espaço livre sem denominação (Setor 043 - Quadras 001, Setor 46 - Quadra 202 e Setor 40 - Quadra 206/AR-IP), delimitado pelas Ruas Vergueiro, Huet Bacellar e Caçador de Esmeraldas, no 18º Subdistrito - Ipiranga.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 06 de Julho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 06 de Julho de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 7824

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 7.824 10/12/1968 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público.

[[Back](#)]

DECRETO N.º 7.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1968

Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Dispõe sobre denominação de logradouro público

Leôncio Ferraz Junior, Vice-Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 25, n.º XX da Lei estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967,

Decreta:

Art. 1.º — Fica denominada Praça Vicente Celestino, a atual praça Sem Nome. Situando-se entre a Avenida Pacaembu e Ruas Camaragibe e Lavradio, no 35.º subdistrito Barra Funda.

Da placa deverão constar os seguintes dizeres: Cantor — 1894-1968

Art. 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1968, 415.º da fundação de São Paulo — O Vice-Prefeito em exercício, **Leôncio Ferraz Junior** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Teófilo Ribeiro de Andrade Filho** — O Secretário das Finanças, **Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro** — O Secretário de Obras, **José Melches**.

Publicado na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 10 de dezembro de 1968 — O Diretor, **Paulo Villaça**.

Base de dados : legis

Pesquisa : 2728

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 2.728 03/11/1954 (ver documento)

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Dispõe sobre denominação de vias públicas.

Revogação: Decreto nº 26.246/1988 - Revoga a denominação da Rua Caiçara, do art. 1º deste Decreto.; (ver documento)

Decreto nº 31.151/1992 - Revoga a denominação da Rua Dom João III, do art. 1º deste Decreto. (ver documento)

Alterações: Dec. 40.612/2001 - Altera a redação do art. 1º referente a Rua Brentano. (ver documento)

[Back]

Dispõe sobre denominação de vias públicas.
Mário Nogueira
RF 11.274

José Porphyrio da Paz, Vice-Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1.º — As vias públicas oficializadas pela Lei n.º 4.371, de 17 de abril de 1953, pertencentes ao 15.º subdistrito - Lapa - ficam assim denominadas:

RUA ARQUITETO JAIME FONSECA RODRIGUES — a atual avenida Sels, que começa na praça Sem Nome ou praça Sete, atual Conde da Barca, e termina a 45 metros além da rua Vinte e Seis, situada entre a avenida Pedroso de Moraes e avenida Três, atual rua Itauarama.

AVENIDA PROFESSOR FONSECA RODRIGUES — a atual avenida Dois, que começa na praça Sem Nome ou praça Sete, atual Conde da Barca, e termina na praça Sem Nome, atual Apecatu, situada entre a rua Quatorze, atual Umburanas, e avenida Quatro, atual São Gualter.

PRAÇA CONDE DA BARCA — a atual praça Sem Nome ou praça Sete, situada entre a avenida Dois, atual Professor Fonseca Rodrigues, avenida Três, atual avenida IPIXUNA, avenida Pedroso de Moraes, avenida Antônio Baturra, avenida Quatro, atual São Gualter, avenida Sels, atual rua Arquiteto Jaime Fonseca Rodrigues, e avenida Três, atual Itauarama.

AVENIDA IPIXUNA — a atual avenida Três (trecho), que começa na praça Sete, atual Conde da Barca, e termina na praça Sels, atual Arcipreste Anselmo de Oliveira, situada entre a avenida Sem Nome, atual Antônio Baturra e rua Quatorze, atual Umburanas.

AVENIDA ANTÔNIO BATUIRA — a atual avenida Sem Nome também conhecida por avenida Um (prolongamento da avenida Antônio Baturra), que começa na avenida Sem Nome ou dos Canos, atual Semaneiros, e termina na praça Sete, atual Conde da Barca, situada entre a rua Sem Nome, atual rua Ernesto Nazaré, e rua Sete, atual Bennett.

RUA ERNESTO NAZARÉ — a atual rua Sem Nome também conhecida por rua Sels (prolongamento da rua Ernesto Nazaré), que começa na avenida Sem Nome ou dos Canos, atual Semaneiros, e termina na rua Quinze, atual Banibas, situada entre a avenida Pedroso de Moraes e avenida Sem Nome também conhecida por avenida Um, atual Antônio Baturra.

RUA BAICURI — a atual rua Quatro, que começa na avenida Um, atual Padre Pereira de Andrade, e termina na praça "A", atual Barão de Pinto Lima, situada entre a rua Cinco, atual Lalana, e rua Três, atual dos Escultores.

RUA EVANGELISTA RODRIGUES — a atual rua Três que começa na avenida Sem Nome ou dos Canos, atual Semaneiros e termina na estrada das Boiadas, situada entre a estrada das Boiadas e rua Quatro, atual Alberto de Faria.

RUA ARATUBA — a atual rua Cinco, que começa na avenida Sem Nome ou dos Canos, atual Semaneiros, e termina na rua Vinte e Um, atual Berlioz, situada entre a avenida Pedroso de Moraes e rua Quatro, atual Alberto de Faria.

RUA CAMANDULAS — a atual rua Vinte e Três de Maio, que começa na rua Nove de Julho, atual Trípoli, e termina a 130 metros além da mesma, situada entre a rua Valdemar Gerschow, atual Carlos Weber, e a avenida Leopoldina, atual Imperatriz Leopoldina.

RUA MAJUBIM — a atual rua "N", que começa na estrada das Boiadas e termina na rua "K", atual Bergamota, situada entre a estrada das Boiadas e rua Aquinos, atual Dardanelos.

RUA D. LEOPOLDO I — a atual rua "G", que começa na rua Aquinos, atual Dardanelos, e termina na rua Cole Latino, atual Pio XI, situada entre a rua "O", atual Coelho de Carvalho, e rua "P", atual Ucaiari.

RUA JASPER NEGRO — a atual rua Quatro, que começa na rua Dois, atual Barbalha, e termina na estrada das Boiadas, situada entre a estrada das Boiadas e rua Três, atual Mário Whately.

RUA SEBASTIAO BACH — a atual rua Rola, que começa na rua Norder, atual Carlos Weber, e termina na avenida Leopoldina, atual Imperatriz Leopoldina, situada entre a rua Carneiro da Silva e rua Kleberg, atual Mergenthaler.

RUA TRÍPOLI — a atual rua Nove de Julho, que começa na rua Valdemar Gerschow, atual Carlos Weber, e termina na avenida Leopoldina, atual Imperatriz Leopoldina, situada entre a rua Kleberg, atual Mergenthaler, e rua Sem Nome, atual Passa Três.

RUA CERRO CORÁ — a atual rua Cerro Corá ou estrada Cerro Corá, que começa na avenida Araçá, atual Heltor Penteado, e termina na estrada das Boiadas, situada entre a rua Sepetiba e rua Sem Nome.

RUA CATADUPAS — a atual rua Ribeiro de Barros, que começa na rua Major Paladino e termina no Rio Tietê, situada entre as ruas do Emissário e Um, atual Itapuranda.

ESTRADA VILA JAGUARA — a atual estrada Vila Jaguará, que começa na estrada do Corredor, atual rua Gualpá, e termina no rio Tietê, situada entre a rua Bela Nápoles e rua Bela Aliança.

RUA ANDREQUICÊ — a atual rua Três, que começa na rua Major Paladino e termina na rua Silva Airosa, situada na rua Dois, atual Tocantinópolis e rua Silva Airosa.

RUA ITAPURANDA — a atual rua Um, que começa na rua Major Paladino e termina na rua Silva Airosa, situada entre a rua Ribeiro de Barros, atual Catadupas, e rua Dois, atual Tocantinópolis.

RUA SILVA AIROSA — a atual rua Silva Airosa, que começa na rua Ribeiro de Barros, atual Catadupas, e termina no rio Tietê, situada entre o rio Tietê e rua Major Paladino.

RUA TOCANTINÓPOLIS — a atual rua Dois, que começa na rua Major Paladino e termina na rua Silva Airosa, situada entre a rua Um, atual Itapuranda, e rua Três, atual Andrequicê.

RUA CÉSAR AUGUSTO — a atual rua César Augusto, que começa na rua Caio Gracco e termina na rua Vespasiano, situada entre a rua Fábila e rua Tito.

RUA MAURICINA — a atual rua Mauricina, que começa na rua Tito e termina na rua Marcelina, situada entre as ruas Cláudio e Dullio.

RUA FRANCISCO ALVES — a atual rua Trajano, trecho que começa na rua Coriolano e termina na rua Tito, situada entre a rua Barra do Chapéu e rua Catão.

Base de dados : legis

Pesquisa : 14599

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.599 26/11/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Denomina Praça Nelson Gonçalves espaço livre delimitado, confluência da Rua Lopes da Costa, Rua Atanale e Rua Thomaz Cyro Pozzi, no Setor 066, Quadras 090, 325, 326 e 453, Distrito do Jaçanã, Subprefeitura do Tremembé/Jaçanã, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 401/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Russomano

[[Back](#)]

LEI Nº 14.599, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 401/07, do Vereador Russomanno - PP)

Denomina Praça Nelson Gonçalves espaço livre delimitado, confluência da Rua Lopes da Costa, Rua Atanale e Rua Thomaz Cyro Pozzi, no Setor 066, Quadras 090, 325, 326 e 453, Distrito do Jaçanã, Subprefeitura do Tremembé/Jaçanã, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Nelson Gonçalves espaço livre delimitado, confluência da Rua Lopes da Costa, Rua Atanale e Rua Thomaz Cyro Pozzi, no Setor 066, Quadras 090, 325, 326 e 453, Distrito do Jaçanã, Subprefeitura do Tremembé/Jaçanã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de novembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de novembro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PMSP
AAH04M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
PESQUISA ENDEREÇO / LOGRADOURO - ISS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

12:39:53
11.108

Folha 78
Proc. Nº 0.053/15
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

TIPO:

TÍTULO:

NOME: NO AZUL DA MANHA

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

PMSP
AAH05M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
ROL DE ENDEREÇOS/ LOGRADOUROS - ISS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

27/08/13 12:41:49.109

Folha PAG 109
Proc. Nº 0083113

N. IMOVEL: COMPL.:

TP
PC

NOME DO LOGRADOURO
ALTEMAR DUTRA

AR

Livia Salomão Nogueira
DISTR. RFCD 443492

MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET 5 INIC 7 -PAG 8 +PAG

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 27/05/2015 00:00:00.

12:42:11
fs. 110

Logradouro : 44349 - 2 / PC
CEP : 04203 - 060

ALTEMAR DUTRA
Logradouro ATIVO

Folha 80
Proc. Nº 01.053.13
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Den. emplacamento : ALTEMAR DUTRA
Ponto inicial : 02039 - 6 / R

MALVINA FERRARA SAMARONE

Ar : IPIRANGA
Setor/Quadra : 043 - 000
Distrito : IPIRANGA
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C. :

M.S.F.:

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : OFICIAL

Quantidades

Quadras : 2

Lotes :

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE
Legal : REGULAR

MODULO : CHAVE
PF : 3 RET

CODLOG: 44349 - 2

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

autuado em 30/09/2015 09:00:00.

12:42:22

Folha PAG: 150/1
Proc. Nº 003310

Logradouro : PC
Qualificacao
Legislacao de leito
OFICIALIZ. DE LEITO
LEITO RETIFICACAO

ALTEMAR DUTRA
Num. Tipo
8429 LEI
34495 DECRETO

Data Data Obs
Consolid. Livia Salomao Nogueira
RF 11.274
ATIVO SF/SH
ATIVO SEHAB

Legislacao de denominacao

OFICIALIZACAO DE NOME 30611 DECRETO
NOVA REDACAO 34495 DECRETO
OFICIALIZACAO DE NOME 34495 DECRETO

91
02/09/94
94

HISTORICO SF/SH
ATIVO
ATIVO SF/SH

MODULO CHAVE
PF 3 RET 5 INIC

CODLOG 44349 - 2
8 +PAG

PMSP
AAH05M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
ROL DE ENDEREÇOS/ LOGRADOUROS - ISS

autuado em 30/08/2015 09:09:00

Folha 12:43:35
Proc. Nº 00000000-13

N. IMOVEL: COMPL.:

Livia Salomão Nogueira

TP	NOME	DO	LOGRADOURO	AR	DISTR.	RF	CODLOG
R	BRINCOS DE PRINCESA			IT	VCR		063703
R	CARAVELA PRINCESA			CV	CAC		192651
R	GRUTA DAS PRINCESAS			MP	JDH		746630

MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET 5 INIC 7 -PAG 8 +PAG

PMSP
AAH05M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
ROL DE ENDEREÇOS/ LOGRADOUROS - ISS

autuado em 27/09/2015 00:00:00
Folha 12:45:00
Proc. Nº 001.05213
Livia Salomão Nogueira
DISTR. CODLOG
CON 334480
388416

N. IMOVEL: COMPL.:

TP	NOME	DO	LOGRADOURO	AR
R	VINICIUS	DE	MORAES	SE
PC	VINICIUS	DE	MORAES	

MODULO	CHAVE			
PF 1 HELP	3 RET	5 INIC	7 -PAG	8 +PAG

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 30/09/2015 09:00:00.

12:45:16

Logradouro : 33448 - 0 / R
CEP : 01302 - 020

VINICIUS DE MORAES
Logradouro ATIVO

Folha
Proc. N° 005313
Livia Selmao Nogueira
RF 11.274

Den. emplacamento : VINICIUS DE MORAES

Ponto inicial : 00524 - 5 / R DA CONSOLACAO

Ar : SE
Setor/Quadra : 010 - 063
Distrito : CONSOLACAO
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C. : 10F - 6B

M.S.F.: 03C

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : OFICIAL

Quantidades

Quadras : 1

Lotes : 64

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE

Legal : REGULAR

MODULO : CHAVE
PF 3 RET

CODLOG: 33448 - 0

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

autuado em 30/09/2015 09:00:00.

12:45:26

Folha PAG 15

Proc. Nº 003513

Logradouro : R VINICIUS DE MORAES

Qualificacao

Num. Tipo

Data

Data

Obs. Livia Salomão Nogueira

Legislacao de leito

Consolid.

RF 11.274

OFIC.DE LEITO/DENOMIN 16840 DECRETO

80

ATIVO SF/SH

Legislacao de denominacao

OFIC.DE LEITO/DENOMIN 16840 DECRETO

80

ATIVO

SF/SH

MODULO
PF

CHAVE
3 RET 5 INIC

CODLOG 33448 - 0
8 +PAG

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 30/09/2015 08:00:00.

13:28:39

Logradouro : 38841 - 6 / PC
CEP : 05614 - 140

VINICIUS DE MORAES

Logradouro ATIVO

Folha 016
Proc. N° 01032013
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Den. emplacamento : VINICIUS DE MORAES
Ponto inicial : 00800 - 0 / AV

GIOVANNI GRONCHI

Ar : BUTANTA
Setor/Quadra : 101 - 000
Distrito : MORUMBI
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C.

:

-

M.S.F.:

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : OFICIAL

Quantidades

Quadras :

2

Lotes :

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE
Legal : REGULAR

MODULO
PF

CHAVE
3 RET

CODLOG: 38841 - 6

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

autuado em 30/08/2015 00:00:00.

13:29:00

PAG 1

Logradouro : PC
Qualificacao
Legislacao de leito
OFICIALIZ. DE LEITO

VINICIUS DE MORAES
Num. Tipo
5969 LEI

Data
Data
Consolid.
62

Folha
Proc. N° 013519
Obs: Origem
Livia Salomão Nogueira
ATIVO RF 115748

Legislacao de denominacao
OFICIALIZACAO DE NOME 17247 DECRETO 81 ATIVO SF/SH

MODULO CHAVE CODLOG 38841 - 6
PF 3 RET 5 INIC 8 +PAG

PMSP
AAH05M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
ROL DE ENDEREÇOS/ LOGRADOUROS - ISS

autuado em 30/08/2015 00:00:00.

Folha 13:35:44
Proc. Nº 000318

N. IMOVEL: COMPL.:

TP	NOME	DO	LOGRADOURO	AR
CV	AYRTON	SENN		
PC	AYRTON	SENN		

Livia Salomão Nogueira
DISTR. RF 000318
467260
492442

MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET 5 INIC 7 -PAG 8 +PAG

PMSP
AAH04M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
PESQUISA ENDEREÇO / LOGRADOURO - ISS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

27/05/13 12:45:15

Folha 09
Proc. Nº 00353/13
Livia Salemao Nogueira
RF 11.274

TIPO:

TITULO:

NOME: NOVA HARMONIA

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 30/09/2015 09:00:00.

13:33:40
115.120

Logradouro : 46726 - Ø / CV
CEP : 04008 - 001

AYRTON SENNA
Logradouro ATIVO

Folha 90
Proc. Nº 01032113
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Den. emplacamento : AYRTON SENNA
Ponto inicial : 01976 - 4 / AV

VINTE E TRES DE MAIO

Ar : VILA MARIANA
Setor/Quadra : 036 - 000
Distrito : MOEMA
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C.

:

-

M.S.F.:

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : OFICIAL

Quantidades

Quadras :

1

Lotes :

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE
Legal : REGULAR

MODULO
PF

CHAVE
3 RET

CODLOG: 46726 - Ø

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

autuado em 30/09/2015 08:00:00.

13:33:58

Folha 21
Proc. N° 0123113

Logradouro : CV
Qualificacao
Legislacao de leito
OFICIALIZ. DE LEITO

AYRTON SENNA
Num. Tipo
34049 DECRETO

Data Data Obs
Consolid. Livia Salemao Negreira
RF 11.274
94 ATIVO SEHAB

Legislacao de denominacao
OFICIALIZACAO DE NOME 34158 DECRETO 94 ATIVO SF/SH

MODULO CHAVE CODLOG 46726 - Ø
PF 3 RET 5 INIC 8 +PAG

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha 12:49:33
Proc. Nº 01.05313
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Logradouro : 49244 - 2 / PC AYRTON SENNA
CEP : Logradouro ATIVO

Den. emplacamento : AYRTON SENNA
Ponto inicial : 03213 - 1 / R CLIPPERTON
Ar : CAMPO LIMPO
Setor/Quadra : 301 - 000
Distrito : VILA ANDRADE
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C. : - M.S.F.:

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : OFICIAL Quantidades Quadras : 1
Lotes :

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE
Legal : REGULAR

MODULO CHAVE CODLOG: 49244 - 2
PF 3 RET

Logradouro : PC
Qualificacao
Legislacao de leite
OFICIALIZ. DE LEITO

AYRTON SENNA
Num. Tipo

Data Observa Salvo São Nogueira
Consolid. RF 11.274

Legislacao de denominacao
OFICIALIZACAO DE NOME 13827 LEI

04 ATIVO SF/SH

MODULO	CHAVE	
PF	3 RET	5 INIC

CODLOG 49244 - 2
8 +PAG

PMSP
AAH04M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
PESQUISA ENDERECO / LOGRADOURO - ISS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

27/05/13 12:50:14.124

Folha 94
Proc. Nº. 010553/13
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

TIPO:

TITULO:

NOME: CHORA CORACAO

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

N. IMOVEL: COMPL.:

TP	NOME	DO	LOGRADOURO	AR	DISTR.	RF	CODLOG
R			CARMEM MIRANDA	AF	CAR		218120
R			CARMEM MIRANDA	PR	ANH		499498

Livia Salomão Nogueira

RF 11.274

MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET 5 INIC 7 -PAG 8 +PAG

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 30/08/2015 00:00:00.

12:51:08
11.126

Logradouro : 49949 - 8 / R
CEP : 05282 - 080

CARMEM MIRANDA
Logradouro ATIVO

Folha 96
Proc. N° 01.035.113
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Den. emplacamento : CARMEM MIRANDA
Ponto inicial : 04995 - 1 / R

TOM JOBIM

Ar : PERUS
Setor/Quadra : 207 - 045
Distrito : ANHANGUERA
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C. : 05C - 2E

M.S.F.: 03G

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : CONHECIDO

Quantidades

Quadras : 8

Lotes : 30

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE
Legal : REGULAR

MODULO
PF

CHAVE
3 RET

CODLOG: 49949 - 8

Folha 12:51:20
Proc. Nº 03538-137

Logradouro : R
Qualificacao
Legislacao de leito

CARMEM MIRANDA
Num. Tipo

Data Data Consolida

Legislacao de denominacao

MODULO	CHAVE	CODLOG 49949 - 8
PF	3 RET 5 INIC	8 +PAG

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 30/08/2015 00:00:00.

12:50:37
125.128

Logradouro : 21812 - 0 / R
CEP : 03317 - 030

CARMEM MIRANDA
Logradouro ATIVO

Folha 98
Proc. N° 0105313
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Den. emplacamento : CARMEM MIRANDA
Ponto inicial : 01806 - 7 / R

Ar : SERRA DE BOTUCATU
Setor/Quadra : ARICANDUVA/FORMOSA/CARRAO
Distrito : 056 - 206
Distrito 02 : CARRAO
Distrito 03 :

M.O.C. : 09J - 2A

M.S.F.: 02D

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : OFICIAL

Quantidades

Quadras : 1

Lotes : 33

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE
Legal : REGULAR

MODULO CHAVE
PF 3 RET

CODLOG: 21812 - 0

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

autuado em 30/09/2014 09:00:00.
Folha 0123523473
Proc. Nº 123523473
PAG 129

Logradouro : R

CARMEM MIRANDA

Livia Salomão Nogueira

Qualificacao

Num.

Tipo

Data

Data

Obs. RF

11074gem

Legislacao de leito

Consolid.

OFICIALIZ. DE LEITO

11170 DECRETO

74

HISTORICO SEHAB

OFIC.DE LEITO/DENOMIN

15635 DECRETO

79

ATIVO SF/SH

OFIC.DE LEITO/DENOMIN

20676 DECRETO

85

ATIVO SF

LEITO RETIFICACAO

20676 DECRETO

85

ATIVO SEHAB

Legislacao de denominacao

OFICIALIZACAO DE NOME

11170 DECRETO

74

HISTORICO SF

NOVA REDACAO

20676 DECRETO

22/02/85

ATIVO

OFICIALIZACAO DE NOME

11170 DECRETO

74

HISTORICO SEHAB

OFIC.DE LEITO/DENOMIN

15635 DECRETO

79

ATIVO SF/SH

OFIC.DE LEITO/DENOMIN

20676 DECRETO

85

ATIVO SF

MODULO

CHAVE

CODLOG 21812 - 0

PF

3 RET

5 INIC

8 +PAG

PMSP
AAH04M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
PESQUISA ENDereco / LOGRADOURO - ISS

autuado em 27/09/2015 12:51:37

12:51:37
Folha 100
Proc. Nº 105313
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

TIPO:

TITULO:

NOME: CAMPEAO VENCEDOR

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
ROL DE ENDERECOS/ LOGRADOUROS - ISS

Folha 12:51:48
Proc. Nº 000249/13

Lívia Salomão Nogueira

TP	NOME	DO	LOGRADOURO	AR	DISTR.	CODLOG
R		CLARA	NUNES	FO	BRL	417661
R		CLARA	NUNES	PR	ANH	499471

Matéria PL 353/2013. Não foi possível extrair as assinaturas do arquivo migrado do ECM.

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 30/08/2015 09:00:00.

12:51:56
11.132

Logradouro : 41766 - 1 / R CLARA NUNES
CEP : 02873 - 000 Logradouro ATIVO

Folha 102
Proc. Nº 0505313
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Den. emplacamento : CLARA NUNES
Ponto inicial : 01542 - 5 / AV DEP CANTIDIO SAMPAIO
Ar : FREGUESIA/BRASILANDIA
Setor/Quadra : 127 - 419
Distrito : BRASILANDIA
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C. : 05F - 1A M.S.F.: 03E

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao	: OFICIAL	Quantidades	Quadras :	8
			Lotes :	59
Situacao do Leito	Fisica : EXISTENTE			
	Legal : REGULAR			

MODULO CHAVE CODLOG: 41766 - 1
PF 3 RET

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

autuado em 27/08/2015 00:00:00.

Folha 12:52:00 33
Proc. Nº 27/08/2015

Logradouro : R	CLARA NUNES				
Qualificacao	Num.	Tipo	Data	Data	Delegada Salomão Nogueira
Legislacao de leito					RF 11.274
OFIC.DE LEITO/DENOMIN	18775	DECRETO	83	ATIVO	SF/SH

Legislacao de denominacao					
OFIC.DE LEITO/DENOMIN	18775	DECRETO	83	ATIVO	SF/SH

MODULO	CHAVE	CODLOG 41766 - 1
PF	3 RET 5 INIC	8 +PAG

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 30/09/2015 09:01:00.
Folha 12:52:27
Proc. Nº 0005319-134
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Logradouro : 49947 - 1 / R CLARA NUNES
CEP : 05282 - 040 Logradouro ATIVO

Den. emplacamento : CLARA NUNES
Ponto inicial : 04994 - 4 / R DALVA DE OLIVEIRA
Ar : PERUS
Setor/Quadra : 207 - 043
Distrito : ANHANGUERA
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C. : 05C - 2E M.S.F.: 03G

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao	: CONHECIDO	Quantidades	Quadras :	2
			Lotes :	27
Situacao do Leito	Fisica : EXISTENTE			
	Legal : REGULAR			

MODULO CHAVE CODLOG: 49947 - 1
PF 3 RET

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

autuado em 30/08/2015 09:00:00

Folha 12:52:39 105
Proc. Nº 01.098.135

Logradouro : R
Qualificacao
Legislacao de leito

CLARA NUNES
Num. Tipo

Data Data Obs. Data
Consolid. Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Legislacao de denominacao

MODULO CHAVE CODLOG 49947 - 1
PF 3 RET 5 INIC 8 +PAG

PMSP
AAH04M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
PESQUISA ENDereco / LOGRADOURO - ISS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

12:53:00
115.136

Folha 106
Proc. N° 01905313
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

TIPO:

TITULO:

NOME: CARTA SOBRE A MESA

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

PMSP
AAH05M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
ROL DE ENDEREÇOS/ LOGRADOUROS - ISS

autuado em 30/09/2015 08:00:00.

12:53:08

N. IMOVEL: COMPL.:

Folha PAG. 137
Proc. Nº 0.003.13

TP	NOME	DO	LOGRADOURO	AR
R	NOEL ROSA			CV
R	NOEL ROSA			PR

Dist. Salomão Nogueira
LIM RF 11274
ANH 499480

MODULO	CHAVE
PF 1 HELP	3 RET 5 INIC 7 -PAG 8 +PAG

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 30/08/2015 09:00:00.

12:53:17
108
138

Folha 108
Proc. Nº 014553/13

Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Logradouro : 14643 - 9 / R NOEL ROSA
CEP : 02553 - 020 Logradouro ATIVO

Den. emplacamento : NOEL ROSA
Ponto inicial : 01706 - 2 / R RIBEIRO DE SOUSA
Ar : CASA VERDE/CACHOEIRINHA
Setor/Quadra : 075 - 243
Distrito : LIMA
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C. : 07F - 5A M.S.F.: 05C

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : OFICIAL Quantidades Quadras : 2
Lotes : 40

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE
Legal : REGULAR

MODULO CHAVE CODLOG: 14643 - 9
PF 3 RET

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

autuado em 30/08/2015 09:00:00.

12:53:25

Folha PAG. 119 039

Proc. Nº 01163313

Logradouro : R	NOEL ROSA				
Qualificacao	Num.	Tipo	Data	Data	Obs.
Legislacao de leito				Consolid.	
OFICIALIZ. DE LEITO	10487	DECRETO	73		ATIVO SEHAB
OFIC.DE LEITO/DENOMIN	15635	DECRETO	79		ATIVO SF/SH
OFICIALIZ. DE LEITO	34049	DECRETO	94		ATIVO SEHAB

Legislacao de denominacao					
OFICIALIZACAO DE NOME	6003	DECRETO	64		ATIVO SF/SH
OFIC.DE LEITO/DENOMIN	15635	DECRETO	79		ATIVO SF/SH

MODULO	CHAVE	CODLOG 14643 - 9
PF	3 RET 5 INIC	8 +PAG

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 30/08/2015 09:00:00.

12:53:42
110115.140

Folha 110115.140
Proc. Nº 0103319
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Logradouro : 49948 - Ø / R NOEL ROSA
CEP : 05282 - 030 Logradouro ATIVO

Den. emplacamento : NOEL ROSA
Ponto inicial : 04994 - 3 / AL ARISTOTELES CLAUDIO SBRIGHI
Ar : PERUS
Setor/Quadra : 207 - 044
Distrito : ANHANGUERA
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C. : 05C - 2E M.S.F.: 03G

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : CONHECIDO Quantidades Quadras : 3
Lotes : 24

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE
Legal : REGULAR

MODULO CHAVE CODLOG: 49948 - Ø
PF 3 RET

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

autuado em 30/09/2015 09:00:00.

Folha 12:58:50 111
Proc. Nº 460813

Logradouro : R
Qualificacao
Legislacao de leito

NOEL ROSA
Num. Tipo

Data Data
Consolid.

Livia Salomão Negreiros
Obs. RF 11.274

Legislacao de denominacao

MODULO CHAVE CODLOG 49948 - Ø
PF 3 RET 5 INIC 8 +PAG

Folha 112
Proc. Nº 005313
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

TIPO:

TITULO:

NOME: EMOCOES

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

PMSP
AAH05M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
ROL DE ENDEREÇOS/ LOGRADOUROS - ISS

autuado em 27/08/2015 00:00:00.

12:55:37

Folha - PAG 13
Proc. Nº 00000000000000000000

N. IMOVEL: COMPL.:

TP NOME DO LOGRADOURO AR
R ENG PAULO SERGIO

DISTR. Livia Salomão Nogueira
REODL 06
487015

MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET 5 INIC 7 -PAG 8 +PAG

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 30/09/2015 09:00:00.

12:55:44

Logradouro : 48701 - 5 / R ENG PAULO SERGIO
CEP : 02610 - 011 Logradouro ATIVO

Folha 114
Proc. Nº 0.053/13

Den. emplacamento : ENGENHEIRO PAULO SERGIO

Ponto inicial : 04870 - 0 / R VANESS ATALANTA
Ar : CASA VERDE/CACHOEIRINHA
Setor/Quadra : 076 - 301
Distrito : CACHOEIRINHA
Distrito 02 :
Distrito 03 :

Livia Salemao Nogueira
RF 11.274

M.O.C. : 07F - 5E M.S.F.: 08F

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : DESIGNADO Quantidades Quadras : 1

Lotes :

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE
Legal : IRREGULAR

MODULO CHAVE
PF 3 RET

CODLOG: 48701 - 5

PMSP
AAH04M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
PESQUISA ENDereco / LOGRADOURO - ISS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

12:56:26 145

Folha 115
Proc. Nº 0033713
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

TIPO:

TITULO:

NOME: LAGOA SERENA

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

PMSP
AAH05M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
ROL DE ENDEREÇOS/ LOGRADOUROS - ISS

autuado em 20/08/2015 13:00:00.

Folha 12:56:17
Proc. Nº 913313

N. IMOVEL: COMPL.:

TP	NOME	DO	LOGRADOURO	AR	DISTR.
R	ATAULFO ALVES			VP	SLU

Livia Salomão Nogueira
R0D1034
349925

MODULO	CHAVE			
PF 1 HELP	3 RET	5 INIC	7 -PAG	8 +PAG

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

12:56:24
118.147

Logradouro : 34992 - 5 / R
CEP : 03251 - 190

ATAULFO ALVES
Logradouro ATIVO

Folha 118
Proc. Nº 0103313
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Den. emplacamento : ATAULFO ALVES
Ponto inicial : 06125 - 2 / R

S JOSE DAS ESPINHARAS
Ar : VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA
Setor/Quadra : 118 - 097
Distrito : SAO LUCAS
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C. : 12J - 6A

M.S.F.: 08C

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : OFICIAL

Quantidades

Quadras : 18

Lotes : 107

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE
Legal : REGULAR

MODULO CHAVE
PF 3 RET

CODLOG: 34992 - 5

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

autuado em 30/08/2015 00:00:00.

12:56:33

Folha PAG 11.148

Proc. Nº 010513

Logradouro : R

ATAULFO ALVES

Qualificacao

Num.

Tipo

Data

Data

Obs. Nogueira

Legislacao de leito

OFICIALIZ. DE LEITO

OFICIALIZ. DE LEITO

7180 LEI

34049 DECRETO

68

94

Consolid.

Livia Salomão Nogueira

ATIVO SF/SH

ATIVO SEHAB

Legislacao de denominacao

OFICIALIZACAO DE NOME

8338 DECRETO

69

ATIVO

SF/SH

PROLONGAMENTO

14908 DECRETO

25/01/78

ATIVO

PROLONGAMENTO

25643 DECRETO

29/03/88

ATIVO

OFICIALIZACAO DE NOME

14908 DECRETO

78

ATIVO

SEHAB

DENOMINACAO A TRECHO

25643 DECRETO

88

ATIVO

SEHAB

MODULO

CHAVE

CODLOG 34992 - 5

PF

3 RET

5 INIC

8 +PAG

Folha 119
Proc. N° 0103313
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

TIPO:

TITULO:

NOME: OLHA PRO CEU

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

PMSP
AAH05M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
ROL DE ENDEREÇOS/ LOGRADOUROS - ISS

autuado em 27/08/2015 09:20:00.
Folha 120
Proc. Nº 157392-1/2013
PAG 113
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

N. IMOVEL: COMPL.:

TP	NOME	DO	LOGRADOURO	AR	DISTR.	CODLOG
R	ZEQUINHA	DE	ABREU	LA	PRD	200611

MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET 5 INIC 7 -PAG 8 +PAG

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 30/08/2015 09:00:00.

12:57:19
151

Logradouro : 20061 - 1 / R
CEP : 01250 - 050

ZEQUINHA DE ABREU
Logradouro ATIVO

Folha
Proc. Nº 0203713

Den. emplacamento : ZEQUINHA DE ABREU
Ponto inicial : 01994 - 2 / PC

WENDELL WILKIE

Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Ar : LAPA
Setor/Quadra : 011 - 040
Distrito : PERDIZES
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C. : 10F - 4E

M.S.F.: 03D

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : OFICIAL

Quantidades

Quadras : 5

Lotes : 34

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE
Legal : REGULAR

MODULO
PF

CHAVE
3 RET

CODLOG: 20061 - 1

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

autuado em 30/08/2015 09:00:00.

12:57:32 15/08/2015

Folha PAG. 115/32
Proc. Nº 008813

Logradouro : R	ZEQUINHA DE ABREU						
Qualificacao	Num.	Tipo	Data	Data	Obs.		
Legislacao de leito							
OFIC.DE LEITO/DENOMIN	280	DECRETO LEI	45				
OFIC.DE LEITO/DENOMIN	15635	DECRETO	79				

Consolid. Livia Salomão Nogueira
ATIVO SF/SH
ATIVO SF/SH

Legislacao de denominacao							
OFIC.DE LEITO/DENOMIN	280	DECRETO LEI	45		ATIVO	SF/SH	
OFIC.DE LEITO/DENOMIN	15635	DECRETO	79		ATIVO	SF/SH	

MODULO CHAVE CODLOG 20061 - 1
PF 3 RET 5 INIC 8 +PAG

PMSP
AAH04M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
PESQUISA ENDereco / LOGRADOURO - ISS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

12:57:54

Folha 153
Proc. Nº 105315
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

TIPO:

TITULO:

NOME: BIAO DA GAROA

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

PMSP
AAH05M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
ROL DE ENDEREÇOS/ LOGRADOUROS - ISS

autuado em 30/08/2015 09:00:00

N. IMOVEL: COMPL.:

Folha 12:58:07
Proc. Nº 01082713

TP NOME DO LOGRADOURO AR
PC ABELARDO "CHACRINHA" BARBOSA

DISTR. Livia Salomão Nogueira
439924

MODULO	CHAVE			
PF 1 HELP	3 RET	5 INIC	7 -PAG	8 +PAG

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 30/08/2015 09:00:00

12:58:15

Logradouro : 43992 - 4 / PC
CEP : 04274 - 030

ABELARDO "CHACRINHA"
Logradouro ATIVO

Folha 153/19
Proc. Nº 00000000000000000000
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Den. emplacamento :
Ponto inicial : 00886 - 5 / R HUET BACELAR
Ar : IPIRANGA
Setor/Quadra : 043 - 000
Distrito : IPIRANGA
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C. : - M.S.F.:

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : OFICIAL Quantidades Quadras : 1
Lotes :

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE
Legal : IRREGULAR

MODULO CHAVE CODLOG: 43992 - 4
PF 3 RET

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

autuado em 23/09/2013 00:00:00.

12:58:23

PAG 1

Folha

Proc. Nº.

0165313

Obs.

23/09

Logradouro : PC
Qualificacao
Legislacao de leito

ABELARDO "CHACRINHA" BARBOSA
Num. Tipo Data

Consolid.

Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Legislacao de denominacao

OFICIALIZACAO DE NOME 26354 DECRETO

88

ATIVO

SF/SH

MODULO
PF

CHAVE
3 RET 5 INIC

CODLOG 43992 - 4
8 +PAG

Folha 128
Proc. Nº 01105510
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

TIPO:

TITULO:

NOME: RIACHO DO NAVIO

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

PMSP
AAH05M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
ROL DE ENDEREÇOS/ LOGRADOUROS - ISS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

27/05/13
12:59:18 158

PAG 1
Folha 1
Proc. Nº 1055315

TP
PC

NOME DO LOGRADOURO
VICENTE CELESTINO

AR

DISTR. Livia Salomão Nogueira
1982401.274

MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET 5 INIC 7 -PAG 8 +PAG

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 30/08/2015 09:00:00.

12:59:25

159

Logradouro : 19624 - Ø / PC
CEP : 01154 - 080

VICENTE CELESTINO
Logradouro ATIVO

Folha
Proc. Nº 003313
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Den. emplacamento : VICENTE CELESTINO
Ponto inicial : 00393 - 2 / R

CAMARAJIBE

Ar : SE
Setor/Quadra : 020 - 000
Distrito : SANTA CECILIA
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C.

:

-

M.S.F.:

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : OFICIAL

Quantidades

Quadras :

1

Lotes :

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE
Legal : REGULAR

MODULO
PF

CHAVE
3 RET

CODLOG: 19624 - Ø

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

autuado em 30/08/2015 09:00:00.

12:59:35
PAG 115.160

Folha 130
Proc. Nº 01022915
Livia Salomão Nogueira
RP 115274
SF/SH

Logradouro : PC

VICENTE CELESTINO

Qualificacao

Num.

Tipo

Data

Data Obs.

Consolid.

Legislacao de leito

OFICIALIZ. DE LEITO

OFIC.DE LEITO/DENOMIN

4371 LEI

53

15635 DECRETO

79

ATIVO

ATIVO

Legislacao de denominacao

OFICIALIZACAO DE NOME 7824 DECRETO

68

ATIVO

SF/SH

OFIC.DE LEITO/DENOMIN 15635 DECRETO

79

ATIVO

SF/SH

MODULO

PF

CHAVE

3 RET

5 INIC

CODLOG 19624 - 0

8 +PAG

PMSP
AAH04M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
PESQUISA ENDERECO / LOGRADOURO - ISS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

13:00:20
115.161

Folha 431
Proc. Nº 0.005.113
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

TIPO:

TITULO:

NOME: ACALANTO PAIXAO

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

PMSP
AAH04M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
PESQUISA ENDereco / LOGRADOURO - ISS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

13:01:25

Folha 1315.162
Proc. Nº 0508513
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

TIPO:

TITULO:

NOME: GEORGE MONTE LEONE

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

PMSP
AAH04M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
PESQUISA ENDereco / LOGRADOURO - ISS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

13:01:32
ISS: 163

Folha 133
Proc. Nº 01.053.16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

TIPO:

TITULO:

NOME: TEMPORAL DE AMOR

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

PMSP
AAH04M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
PESQUISA ENDEREÇO / LOGRADOURO - ISS

autuado em 27/09/2015 00:00:00.

13:01:49
154164

Folha
Proc. Nº 0102213
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

TIPO:

TITULO:

NOME: ROBERTO DINAMITE

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

PMSP
AAH04M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
PESQUISA ENDEREÇO / LOGRADOURO - ISS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

13:01:59
135

Folha 135
Proc. Nº 01.0353/15
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

TIPO:

TÍTULO:

NOME: BORBULHAS DE AMOR

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

PMSP
AAH04M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
PESQUISA ENDereco / LOGRADOURO - ISS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

13:02:10
166

Folha 136
Proc. Nº 01053101
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

TIPO:

TITULO:

NOME: OSCARITO

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

PMSP
AAH04M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
PESQUISA ENDEREÇO / LOGRADOURO - ISS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

13:01:58

Folha 167
Proc. Nº 01353713

Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

TIPO:

TITULO:

NOME: NA ASA DO VENTO

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

PMSP
AAH05M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
ROL DE ENDEREÇOS/ LOGRADOUROS - ISS

autuado em 30/09/2015 09:00:00.

N. IMOVEL: COMPL.:

TP	NOME	DO	LOGRADOURO	AR
R	FRANCISCO ALVES			LA
R	FRANCISCO ALVES			PR

Folha PAG 168
Proc. Nº 01032713
DISTR. Salomão Nogueira
LAP RF 073458
ANH 499544

MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET 5 INIC 7 -PAG 8 +PAG

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 30/08/2015 09:00:00.

13:09:44
139
169

Logradouro : 07345 - 8 / R
CEP : 05051 - 040
Den. emplacamento : FRANCISCO ALVES
Ponto inicial : 00531 - 8 / R

FRANCISCO ALVES
Logradouro ATIVO

Folha
Proc. N° 0185313
Livia Salomão Nogueira
RF 111274

CORIOLOANO

Ar : LAPA
Setor/Quadra : 023 - 052
Distrito : LAPA
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C. : 09E - 4D

M.S.F.: 02B

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : OFICIAL

Quantidades

Quadras : 7

Lotes : 79

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE
Legal : REGULAR

MODULO CHAVE
PF 3 RET

CODLOG: 07345 - 8

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

autuado em 30/08/2014 09:00:00.

Folha 13:28:19
Proc. Nº 016373151370

Logradouro : R FRANCISCO ALVES
Qualificacao Num. Tipo Data Data Consolida
Legislacao de leito
OFICIALIZ. DE LEITO 4371 LEI 53 ATIVO SF/SH
OFIC.DE LEITO/DENOMIN 15635 DECRETO 79 ATIVO SF/SH

Legislacao de denominacao
OFICIALIZACAO DE NOME 2728 DECRETO 54 ATIVO SF/SH
PROLONGAMENTO 20948 DECRETO 28/05/85 ATIVO
OFIC.DE LEITO/DENOMIN 15635 DECRETO 79 ATIVO SF/SH
OFICIALIZACAO DE NOME 20942 DECRETO 85 HISTORICO SF
RETIFICACAO 20948 DECRETO 28/05/85 HISTORICO

MODULO CHAVE CODLOG 07345 - 8
PF 3 RET 5 INIC 8 +PAG

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 30/05/2015 09:01:00.

Folha 13:11:28

Proc. Nº 01095715

Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Logradouro : 49954 - 4 / R
CEP : 05282 - 110

FRANCISCO ALVES
Logradouro ATIVO

Den. emplacamento : FRANCISCO ALVES
Ponto inicial : 04994 - 3 / AL

ARISTOTELES CLAUDIO SBRIGHI

Ar : PERUS
Setor/Quadra : 207 - 051
Distrito : ANHANGUERA
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C. : 05C - 2E

M.S.F.: 03G

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : CONHECIDO

Quantidades

Quadras : 2

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE
Legal : REGULAR

Lotes : 18

MODULO
PF

CHAVE
3 RET

CODLOG: 49954 - 4

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

Folha 13:11:34 72
Proc. Nº 01/1353/13

FRANCISCO ALVES
Num. Tipo

Data Data ~~ops~~ ~~USCIG~~
Consolid. LWA Salomao Nogueira
RF 11.274

MODULO	CHAVE	CODLOG	49954	-	4
PF	3 RET 5 INIC		8	+	PAG

N. IMOVEL: COMPL.:

Folha 13:14:34
Proc. Nº 01/0853/13 173

TP	NOME	DO	LOGRADOURO	AR	Dist	Salomão Nogueira
R			ALEGRIA	MO	BRS	005983
PC			ALEGRIA NOVA	MG	VGL	723665
R	DA		ALEGRIA POPULAR			460613
TV			ALEGRIA-DOS-JARDINS			506940
R			CANCAO DA ALEGRIA	MG	VMD	195634
PC			CHA DA ALEGRIA			723762
R			CIRO ALEGRIA	JA	JAB	341886
R			DOMENICO ALLEGRI	CT	CTI	455059
R			GREGORIO ALLEGRI	MB	JDS	165395
R			MICAELA ALEGRIA	PJ	JAR	437050
PC	DA		PAZ E ALEGRIA			506117

MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET 5 INIC 7 -PAG 8 +PAG

PMSP
AAH05M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
ROL DE ENDEREÇOS/ LOGRADOUROS - ISS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

27/05/13

14:02:55

Folha 144

Proc. Nº 09085013

N. IMOVEL: COMPL.:

TP
PC

NOME DO LOGRADOURO
NELSON GONCALVES

AR

Livia Salomão Nogueira
DISTR. RECDL04
498092

MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET 5 INIC 7 -PAG 8 +PAG

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

autuado em 27/09/2015 00:00:00.

14:03:04

Logradouro : 49809 - 2 / PC
CEP :

NELSON GONCALVES
Logradouro ATIVO

Folha 1945/5
Proc. N° 01.025313

Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Den. emplacamento : NELSON GONCALVES
Ponto inicial : 00376 - 8 / R

THOMAZ CYRO POZZI

Ar : JACANA/TREMEMBE
Setor/Quadra : 066 - 000
Distrito : JACANA
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C. :

M.S.F.:

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : OFICIAL

Quantidades

Quadras :

1

Lotes :

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE
Legal : REGULAR

MODULO
PF

CHAVE
3 RET

CODLOG: 49809 - 2

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

autuado em 27/09/2015 09:00:00.

Folha 14:03:13
Proc. Nº 04053173

Logradouro : PC
Qualificacao
Legislacao de leito
OFICIALIZ. DE LEITO

NELSON GONCALVES
Num. Tipo

Data Data Obs.
Consolid. Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

34049 DECRETO

94

ATIVO

SEHAB

Legislacao de denominacao
OFICIALIZACAO DE NOME 14599 LEI

07

ATIVO

SF/SH

MODULO
PF

CHAVE
3 RET 5 INIC

CODLOG 49809 - 2
8 +PAG

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 03/06/13 às 17:00
RF _____

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Alexandro Guedes
Para Relatar.
Saia da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 03/06/2013

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DO PRIMEIRO LEGISLATIVO	
EM <u>04/06/2013</u>	AS <u>15:53h</u>
POR <u>M^a Yosef</u>	
SAÍDA: <u>10/06</u> AS: <u>17:35h</u>	ASS: <u>M^a Yosef</u>

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado — sob folha(s)
nº 147 e 148 Em 01/08/13

André Marcon
RF. 11.264 - Técnico Administrativo

Folha nº 147 do proc.
nº 01-353 de 2013André Marcon
RF 11784**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação para saber se os logradouros públicos mencionados no projeto de lei nº 0353/2013 de autoria do nobre vereador José Américo:

- 1º - São bens públicos?
- 2º - São oficiais e possuem número de CADLOG?
- 3º - Caso sejam bens públicos já denominados, a denominação atual constitui homonímia?
- 4º - As denominações propostas constituem homonímia?
- 5º - A descrição e a localização das vias no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?
- 6º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0353/13 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

GOULART

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

Presidente



COPIA

148

Folha nº 147 do proc.
nº 01-353 de 20 13

André Marzoni
RF 1184

São Paulo, 19 de junho de 2013.

36 - OF-SGP12
36- 00266/2013

Senhor Prefeito,

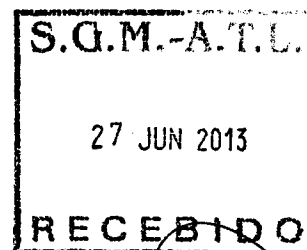
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência pedido de informação sobre o Projeto de Lei nº 353/2013, de autoria do Vereador José Américo, que "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO DE VILA BELA" solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

José Américo
Presidente

Anexo: Cópia do pedido da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



Clara Regina P. M. Nascimento
CPF: 611.821.4.00
CGM/ATL

Matéria P 353/2013. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 17/08/13 às 18:00
RF

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 17/08/13 às 18:00
RF
[Assinatura]
Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

Segue 1 juntado 1 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha
nº 148-152 → 149 A 153

Em 12/08/13
Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 182

São Paulo, 7 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO

folha nº 148 do 149

Ofício A. J. L. nº 261/13 - C

Ref.: OF-SGP 12 nº 0266/2013

Processo nº 01-353/13

Gabriel S. M. Ribeiro

RF. 11.317 - SGP-12

15 - DOCREC
15-00495/2013

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, relativo ao Projeto de Lei nº 353/13, de autoria do Vereador José Américo, que dispõe sobre denominação de logradouros, transmito a Vossa Excelência, por cópia, as manifestações dos órgãos competentes da Prefeitura, dando conta de que as vias que se pretende denominar pertencem a loteamento ainda não regularizado, donde se conclui pela inviabilidade da propositura.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

ANTONIO DONATO MADORMO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/lcgs
Resp 353-13

Matéria PL 353/2013. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

A Comissão de:

Justiça

08/08/2013

Jader

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

Em 07/06/2013 (a) Tânia Fortes Santa Clara

CÓPIA

Tânia Fortes Santa Clara
RF. 697.900.9
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

Sr.ª Maria Regina Davidoff
Diretora de Departamento Técnico Substituta

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 0353/13 de autoria do vereador José Américo que pretende denominar logradouros da cidade de São Paulo, com os seguintes nomes: "No Azul da Manhã, Princesa, Nova Harmonia, Chora Coração, Campeão Vencedor, Carta sobre a Mesa, Emoções, Lagoa Serena, Olha pro Céu, Baião da Garoa, Riacho do Navio, Acalanto Paixão, Temporal de Amor, Borbulhas de Amor, Na Asa do Vento e Alegria Alegria".

Concluimos que a propositura em questão atende ao regulamentado pelo Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008, no que dispõe o seu Art. 9º, inciso IV (nome de obras musicais) tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, os nomes propostos não possuem homônimos.

Em 07/06/2013.



Maurílio José Ribeiro

Coordenador

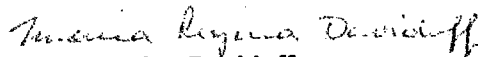
Núcleo Denominação de Logradouros Públicos
Supervisão de Pesquisa e Difusão
DAHSP / SMC

SGM / ATL

Chefia:

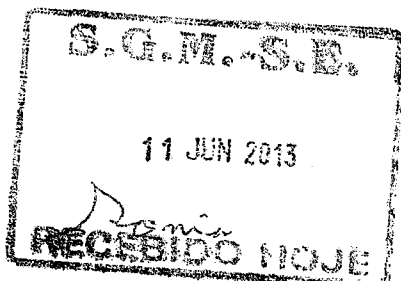
Com o parecer da Coordenação de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 07/06/2013.



Maria Regina Davidoff

Diretora de Departamento Técnico Substituta
Supervisão de Pesquisa e Difusão
DAHSP / SMC



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Folha nº 150 de 150
Processo nº 01-353/13
Gabriel S. M. Ribeiro
RF. 11.317 - SGP-12

CÓPIA

Folha de informação nº 90

Do memorando nº 386/2013 ATL III
Análise do PL nº 353/2013

juntada em 26./06/2013 por

Marcelo Gonçalves Nunes
Auditor Fiscal Tributário Municipal
RF 805.660.9

SGM/ATL

Sra. Assessora Especial,

Após análise do presente projeto de lei, e considerando as informações apontadas, informamos que a região referente aos logradouros que são objeto de denominação foi localizada no setor 248 na Quadra 997. No entanto, apesar de o Mapa Digital da Cidade (fl. 09) mostrar os leitos abertos das ruas em análise, os mesmos **não são oficiais**.

Salientamos ainda que o logradouro citado no projeto de lei "Travessa Terra Tombada", codlog: 46.353-1, (fl. 07) é apenas designada (reserva de nome, não oficial) pela Portaria 882/92.

Pelas razões expostas acima sugerimos o **veto** ao presente Projeto de Lei.

Marcelo Gonçalves Nunes
Auditor-Fiscal Tributário Municipal
RF: 805.660.9
DIMAP-3, em 26 de Junho de 2013

S.C.M.-S.E.
01 JUL 2013
Novo
RECEBIDO HOJE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

autuado em 30/09/2015 09:00:00.
Folha nº 151 do
nº 2013-0.183.50419186
Processo nº 01-333/13
Gabriel S. M. Ribeiro
RF. 11.317 - SGP-12

folha de informação nº 32

do memorando nº 0385/2013 - ATL III em 25/06/2013 (a) *Levita*

Levita Cláudia A. ...
SENAB - CASE

Ref: memorando nº 03852013 - ATL III

CÓPIA

Interessado: vereador José Américo - PL 0353/13.

Assunto: denominação de logradouros - nome proposto: diversos.

SGM / ATL

Senhora Assessora Especial

O Projeto de Lei apresentado discrimina os nomes que determinados logradouros de localização incerta deverão ter através da aprovação da lei.

Não localizamos em nossos cadastros o parcelamento que originou a abertura de tais logradouros e tampouco os mapas oficiais, bem como as publicações como guias de ruas e o próprio Google Earth não fazem referência aos nomes que o projeto cita como conhecidos popularmente (ex: Vinícius de Moraes).

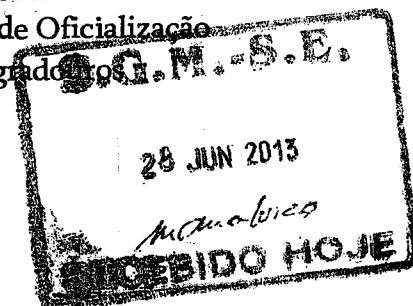
Se o local corresponder de fato, a área entre as ruas Terra Tombada e Pedro Medeiros conforme cita o projeto de lei, sugerimos consultar RESOLO, para que aquele departamento possa informar se o processo nº 1996-0.002.132-5 abrange os logradouros em questão, e em caso afirmativo qual a situação técnico-registrária do parcelamento.

Informamos finalmente que os nomes Riacho do Navio e Lagoa Serena estão sendo utilizados respectivamente nos processos nºs 2012 - 0.126.150 - 0 e 2012 - 0.082.518 - 3.

ARQTA URBTA ELIANA BECCATO MELLONE

Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros

CASE 4



EBM (BAIRRO DE VILA BELA - CASE G).

25/06/2013

Matéria PL 353/2013. Não foi possível extrair as informações de assinaturas de arquivos migrados do EOM.



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Processo nº 11.317-504-4

Gabriel S. M. Ribeiro

RF. 11.317-504-4

Folha de informação n.º

d.....n.ºem...23/07/13(a).....

CRF-G

Assessoria de Cadastro e Informação:

ISMAEL CARLOS DE SA PICAZIO
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
CRF-G

CÓPIA

Informamos que as vias relacionadas na fl. 04 estão contidas na área do loteamento Jardim Nova Harmonia/Vila Bela, tratado no processo adm. n.º 1996*0.002.132-5, conforme mostra na cópia da planta (escala 1:2000), que segue anexa, relativa ao levantamento planialtimétrico cadastral do loteamento (LEPAC) que não é regularizada e nem averbada. Para melhor visualização das vias de interesse, também anexamos cópia do trecho desta planta, com escala 1:500.

Esclarecemos que este loteamento não está regularizado perante a PMSP, contudo, os projetos de infraestrutura urbana, necessários para a regularização técnica, já foram licitados e elaborados.

Já a execução das obras devidas, está na dependência de licitação.

Por fim, ressaltamos que também resta pendente a regularização fundiária do parcelamento.

Com o exposto, encaminhamos o presente para prosseguimento.

19/07/2013.

Eng.º ROBERTO CARRAZZA
Esp. Desenv. Urbano
CRF-G

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EM 12/08/13 18:55

POR Ivo

SAÍDA: 16/08/13 ÀS: 10 ASS: [Assinatura]

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 19/08/2013 ÀS 15:48h

POR M^{re} Yosef

SAÍDA: 20/08 ÀS: 16:26h ASS: M^{re} Yosef

Sigue _____ junta de _____, nesta data

Documento _____ e _____ de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº _____

Em 05/09/13

João Carlos Dias Enaves

Técnico Administrativo

RF 11336



Folha nº 154 do proc.
nº 0353 de 2013
João Carlos Das Chaves
Técnico Administrativo
RF 1336

16 - PAR
16- 01649/2013
PARECER Nº

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0353/13

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador José Américo, que visa denominar ruas localizadas entre a Travessa Terra Tombada e a Rua Pedro Medeiros, No Bairro de Vila Bela, Distrito de São Mateus.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, desde que sejam obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, em especial com os artigos 2º a 4º.

Por se tratar de denominação de logradouros ora inominados, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

04/09/13

ABOU ANNI

ALESSANDRO GUEDES

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

GOULART

EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

LAÉRCIO BENKO

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 05 / 09 / 2013

Pág. 022 Col. 3

Conferido João Carlos Dias Chaves

Técnico Administrativo
RF 11336

A Comissão de URB

Em 05 / 09 / 13

João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336

RECEBIDO

Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 09-09-2013 às 1700

Ana Lúcia de O. Sousa

RF. 100.823 - SGP-12

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>Melo Rodolfo</u>	
Sala da Comissão de <u>Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente</u>	
Em <u>10/09/2013</u>	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	



Segue ☒ Juntado ☒ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ☒ sob folha(s)
nº 155 Em 13/09/16
Aparecido 13/09/16
RF. 101.072 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PAR
525/2016

155
01-353/13
JP

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 353/13.**

De autoria do nobre Vereador José Américo, o projeto de lei nº 353/13 *dispõe sobre a denominação de ruas localizadas no Bairro de Vila Bela.*

Segundo a justificativa apresentada, a iniciativa decorre de solicitação dos moradores do Bairro de Vila Bela, cujo processo que visa à regularização do loteamento, de nº 1996-0.002132-5, tramita na Secretaria de Habitação. O autor ressalta que o seu reconhecimento trará, entre outros benefícios, a identificação da rua, colocação de CEP, iluminação, manutenção e outros serviços do Poder Público Municipal.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que os logradouros em questão estão contidos na área do loteamento Jardim Nova Harmonia/Vila Bela, o qual se encontra em processo de regularização, com os projetos de infraestrutura urbana, necessários à sua regularização técnica, já licitados e elaborados, estando atualmente no aguardo da realização de licitação para a execução das respectivas obras.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se, dessa forma, **pela legalidade** da propositura, por meio do Parecer nº 1649/2013.

Ante o exposto, considerando que a denominação de logradouros constitui matéria de grande relevância social, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se **favoravelmente** à aprovação do projeto de lei em pauta.

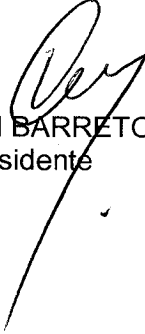
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 13/04/2016


DALTON SILVANO

GEORGE HATO

JULIANA CARDOSO
NABIL BONDURI

RELCOM
537/2016


GILSON BARRETO
Presidente


NELO RODOLFO
Relator


PAULO FRANGE

SOUZA SANTOS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 15 / 04 / 2016
Pág. 157 Col. 4
Conferido _____

Inamar Alves de Sousa Jr. *[assinatura]*
RF. 101.204 - SGP-12

A Comissão de EDUCAÇÃO
Em 25 / 04 / 16
Inamar Alves de Sousa Jr. *[assinatura]*
RF. 101.204

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 26 / 04 / 16 às 10h

Paulo Victor *[assinatura]* Ribeiro
RF 11.230 - SGP.12

Ao Vereador / A Vereadora
[assinatura]
Para relatar,
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 27 / 04 / 2016

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 6 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue _____ juntado _____, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado _____ sob folha(s)
nº 156 - Em 20 / 06 / 16
Rubem Davi Romancini - RF 11.257
Técnico Administrativo-SGP. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 156 do roc. fls. 193
Nº 0353 de 2013
Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SG. 12

PAR

1059/2016

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 353/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Américo dispõe sobre a denominação de ruas localizadas entre a travessa Terra Tombada e a Rua Pedro Medeiros, no Bairro de Vila Bela (I - RUA NO AZUL DA MANHÃ, popularmente conhecida como Rua Altemar Dutra; II - RUA PRINCESA, conhecida como Rua Vinicius de Moraes; III - RUA NOVA HARMONIA, conhecida como Rua Ailton Senna; IV - RUA CHORA CORAÇÃO, conhecida como Rua Carmem Miranda; V - RUA CAMPEÃO VENCEDOR, conhecida como Rua Clara Nunes; VI - RUA CARTA SOBRE A MESA, conhecida como Rua Noel Rosa; VII - RUA EMOÇÕES, conhecida como Rua Paulo Sérgio; VIII - RUA LAGOA SERENA, conhecida como Rua Ataulfo Alves; IX - RUA OLHA PRO CÉU, conhecida por como Zequinha de Abreu; X - RUA BAIÃO DA GAROA, conhecida como Rua Abelardo Barbosa; XI - RUA RIACHO DO NAVIO, conhecida como Rua Vicente Celestino; XII - RUA ACALANTO PAIXÃO, conhecida como Rua George Monte Leone; XIII - RUA TEMPORAL DE AMOR, conhecida como Rua Roberto Dinamite; XIV - RUA BORBULHAS DE AMOR, conhecida como Rua Oscarito; XV - RUA NA ASA DO VENTO, conhecida como Rua Francisco Alves; e XVI - RUA ALEGRIA ALEGRIA, popularmente conhecida como Rua Nelson Gonçalves).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer **favorável**.

No que cabe a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, e no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória em função dos argumentos apresentados na justificativa do autor e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

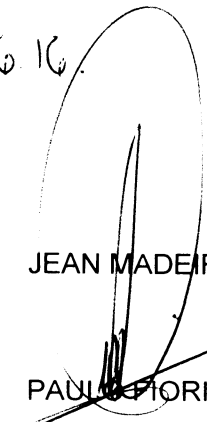
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 15.06.16.


CLAUDINHO DE SOUZA

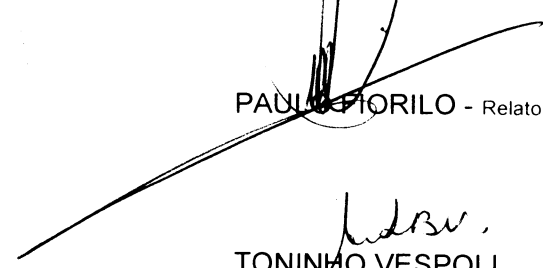
Pr. EDEMILSON CHAVES


ELISEU GABRIEL

REIS
Presidente


JEAN MADEIRA

PAULO FIORILO - Relator


TONINHO VESPOLI

RELCOM
1090/2016

PL 353/2013

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 17 / 06 / 16

página 70 coluna 04

Conferido:

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

A Comissão de Finanças e

Orçamento

Em 20 / 06 / 16

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

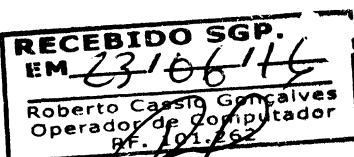
Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 18 / 06 / 16

página 113 coluna 03

Conferido:

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12



Ao Vereador A Vereadora

Jail Tatto

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 29 / 06 / 2016

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue(m) [] nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
157 a 158 e folha de informação
sob n° - 21110116

Roberto Cassio Gonçalves
Assistente Administrativo
CPF 101.262-5102

PL 353/2013


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	157	do Processo	fls. 195
nº	PL 353	de	2013
Roberto Cássio Gonçalves			
RF 107.252			

PAR

1411/2016

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 353/2013**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Américo, visa denominar as ruas localizadas entre a Travessa Terra Tombada e a Rua Pedro Medeiros, no Bairro de Vila Bela, distrito de São Mateus, da seguinte forma:

- I - RUA NO AZUL DA MANHÃ, popularmente conhecida como Rua Altemar Dutra;
 - II - RUA PRINCESA, popularmente conhecida como Rua Vinicius de Moraes;
 - III - RUA NOVA HARMONIA, popularmente conhecida como Rua Ailton Senna;
 - IV - RUA CHORA CORAÇÃO, popularmente conhecida como Rua Carmem Miranda;
 - V - RUA CAMPEÃO VENCEDOR, popularmente conhecida como Rua Clara Nunes;
 - VI - RUA CARTA SOBRE A MESA, popularmente conhecida como Rua Noel Rosa;
 - VII - RUA EMOÇÕES, popularmente conhecida como Rua Paulo Sérgio;
 - VIII - RUA LAGOA SERENA, popularmente conhecida como Rua Ataulfo Alves;
 - IX - RUA OLHA PRO CÉU, popularmente conhecida por como Zequinha de Abreu;
 - X - RUA BAIÃO DA GAROA, popularmente conhecida como Rua Abelardo Barbosa;
 - XI - RUA RIACHO DO NAVIO, popularmente conhecida como Rua Vicente Celestino;
 - XII - RUA ACALANTO PAIXÃO, popularmente conhecida como Rua George Monte Leone;
 - XIII - RUA TEMPORAL DE AMOR, popularmente conhecida como Rua Roberto Dinamite;
 - XIV - RUA BORBULHAS DE AMOR, popularmente conhecida como Rua Oscarito;
 - XV - RUA NA ASA DO VENTO, popularmente conhecida como Rua Francisco Alves;
- e

PL 353/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

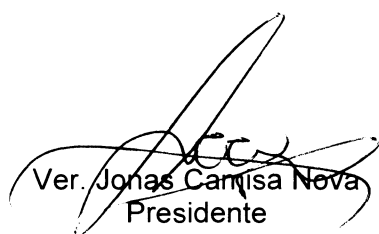
Folha nº 158	de Processo nº 196
nº PL 353 de 2013	
Roberto Cassio Gonçalves	
RF 14432	

XVI - RUA ALEGRIA ALEGRIA, popularmente conhecida como Rua Nelson Gonçalves.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/10/2016

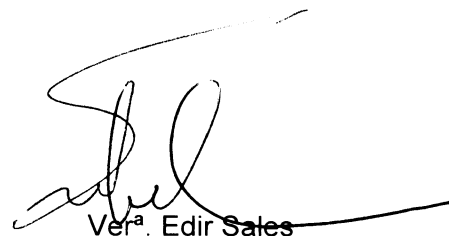

Ver. Jonas Camisa Nova
Presidente

Ver. Abou Anni

Ver. Adolfo Quintas

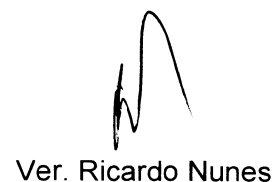

Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurélio Nomura


Ver. Edir Sales


Ver. Jair Tatto
Relator


Ver. Ota


Ver. Ricardo Nunes

RELCOM
1444/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 21 / 10 / 2016
Pág. 64 Col. 1ª
Conferido


Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Abertura do prazo de 3 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento.

Interno, publicada no D.O.C. de
21 / 10 / 2016
Página(s) 63 4ª

Conferido por: 

À SGP 23

São Paulo 21 / 10 / 16


Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252